



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1518

Recife - Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 2.341/2024 Recife, 31 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da 1ª Circunscrição Ministerial para publicar a escala das audiências de custódia do POLO 16 – OURICURI;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Prontidão das Audiências de Custódia, a ser cumprida durante o mês de AGOSTO de 2024, no polo regional supracitado, conforme anexo dessa portaria;

II – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 01/08/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.342/2024 Recife, 31 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de AGOSTO, encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial de Arcoverde - PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.271/2024, de 23/07/2024, publicada no DOE do dia 24/07/2024, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.343/2024 Recife, 31 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – REMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 24º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, a Dra. CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA, 59ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 3ª Entrância n.º 1/2024, publicado no Diário Oficial de 19/06/2024, a partir de 01/08/2024.

II – Manter a Promotora de Justiça ora removida no exercício das suas atuais atribuições até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.344/2024 Recife, 31 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – REMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 14º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, a Dra. MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA, 44ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 3ª Entrância n.º 2/2024, publicado no Diário Oficial de 19/06/2024, a partir de 01/08/2024.

II – Manter a Promotora de Justiça ora removida no exercício das suas atuais atribuições até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 2.345/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – REMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 17º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, a Dra. MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA, 4ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 3ª Entrância n.º 3/2024, publicado no Diário Oficial de 19/06/2024, a partir de 01/08/2024.

II – Manter a Promotora de Justiça ora removida no exercício das suas atuais atribuições até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.346/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – REMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 27º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, a Dra. ALLANA UCHOA DE CARVALHO, 29ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 3ª Entrância n.º 4/2024, publicado no Diário Oficial de 19/06/2024, a partir de 01/08/2024.

II – Manter a Promotora de Justiça ora removida no exercício das suas atuais atribuições até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.347/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – REMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, a Dra. GEOVANA ANDRÉA CAJUEIRO BELFORT, 51ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 3ª Entrância n.º 5/2024, publicado no Diário Oficial de 19/06/2024, a partir de 01/08/2024.

II – Manter a Promotora de Justiça ora removida no exercício das suas atuais atribuições até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.348/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – PROMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 16º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, a Dra. PATRÍCIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL, 2ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção para a 3ª Entrância n.º 1/2024, publicado no Diário Oficial de 19/06/2024, a partir de 01/08/2024.

II – Manter a Promotora de Justiça ora promovida no exercício das suas atuais atribuições até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.349/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a lista final votada, formada pelos Membros(as): Gláucia Hulse de Farias, João Alves de Araújo, Janaína do Sacramento Bezerra, Camila Mendes de Santana Coutinho e Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – PROMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 41º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, a Dra. GLÁUCIA HULSE DE FARIAS, 12ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção para a 3ª Entrância n.º 2/2024, publicado no Diário Oficial de 19/06/2024, a partir de 01/08/2024.

II – Manter a Promotora de Justiça ora promovida no exercício das suas atuais atribuições até ulterior deliberação.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.350/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – PROMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, a Dra. ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA, 2ª Promotora de Justiça de Pesqueira, de 2ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção para a 3ª Entrância n.º 3/2024, publicado no Diário Oficial de 19/06/2024, a partir de 01/08/2024.

II – Manter a Promotora de Justiça ora promovida no exercício das suas atuais atribuições até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.351/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – REMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância, o Dr. MARCELO RIBEIRO HOMEM, 1º Promotor de Justiça de Araripina, de 2ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 2ª Entrância n.º 1/2024, publicado no Diário Oficial de 19/06/2024, a partir de 01/08/2024.

II – Manter o Promotor de Justiça ora removido no exercício das suas atuais atribuições até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.352/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – REMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira, de 2ª Entrância, o Dr. VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA, 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 2ª Entrância n.º 2/2024, publicado no Diário Oficial de 19/06/2024, a partir de 01/08/2024.

II – Manter o Promotor de Justiça ora removido no exercício das suas atuais atribuições até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.353/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – REMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância, a Dra. ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI, 5ª Promotora de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 2ª Entrância n.º 3/2024, publicado no Diário Oficial de 19/06/2024, a partir de 01/08/2024.

II – Manter a Promotora de Justiça ora removida no exercício das suas atuais atribuições até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.354/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a lista final votada, formada pelos Membros(as): João Victor da Graça Campos Silva e Luciana Carneiro Castelo Branco;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – PROMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, o Dr. JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA, Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção para a 2ª Entrância n.º 2/2024, publicado no Diário Oficial de 19/06/2024, a partir de 01/08/2024.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II – Manter o Promotor de Justiça ora promovido no exercício das suas atuais atribuições até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.355/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – PROMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, a Dra. NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR, Promotora de Justiça de Exu, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção para a 2ª Entrância n.º 3/2024, publicado no Diário Oficial de 19/06/2024, a partir de 01/08/2024.

II – Manter a Promotora de Justiça ora promovida no exercício das suas atuais atribuições até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.356/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – PROMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, a Dra. RHYZEANE ALAÍDE CAVALCANTI DE MORAIS, Promotora de Justiça de Tracunhaém, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção para a 2ª Entrância n.º 4/2024, publicado no Diário Oficial de 19/06/2024, a partir de 01/08/2024.

II – Manter a Promotora de Justiça ora promovida no exercício das suas atuais atribuições até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.357/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e

Promoção na 10ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – PROMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Timbaúba, de 2ª Entrância, o Dr. HELMER RODRIGUES ALVES, Promotor de Justiça de Macaparana, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção para a 2ª Entrância n.º 6/2024, publicado no Diário Oficial de 19/06/2024, a partir de 01/08/2024.

II – Manter o Promotor de Justiça ora promovido no exercício das suas atuais atribuições até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.358/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – PROMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, a Dra. TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA, Promotora de Justiça de Condado, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção para a 2ª Entrância n.º 7/2024, publicado no Diário Oficial de 19/06/2024, a partir de 01/08/2024.

II – Manter a Promotora de Justiça ora promovida no exercício das suas atuais atribuições até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.359/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – PROMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, a Dra. ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO, Promotora de Justiça de Feira Nova, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção para a 2ª Entrância n.º 8/2024, publicado no Diário Oficial de 19/06/2024, a partir de 01/08/2024.

II – Manter a Promotora de Justiça ora promovida no exercício das suas atuais atribuições até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.360/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – PROMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, o Dr. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção para a 2ª Entrância n.º 9/2024, publicado no Diário Oficial de 19/06/2024, a partir de 01/08/2024.

II – Manter o Promotor de Justiça ora promovido no exercício das suas atuais atribuições até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.361/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a lista final votada, formada pelos Membros(as): Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw, Kamila Renata Bezerra Guerra, Eryne Ávila dos Anjos Luna e Rafael Moreira Steinberger;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – PROMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, a Dra. KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA, Promotora de Justiça de Jurema, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção para a 2ª Entrância n.º 10/2024, publicado no Diário Oficial de 19/06/2024, a partir de 01/08/2024.

II – Manter a Promotora de Justiça ora promovida no exercício das suas atuais atribuições até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.362/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – REMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 1º Promotor de Justiça Substituto da 11ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, o Dr. BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA, 1º Promotor de Justiça de Cabrobó, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 1ª Entrância n.º 13/2024, publicado no Diário Oficial de 19/06/2024, a partir de 01/08/2024.

II – Manter o Promotor de Justiça ora removido no exercício das suas atuais atribuições até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.363/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – REMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça de Lagoa de Itaenga, de 1ª Entrância, a Dra. ANDRÉA GRIZ DE ARAUJO CAVALCANTI, Promotora de Justiça de Águas Belas, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 1ª Entrância n.º 14/2024, publicado no Diário Oficial de 19/06/2024, a partir de 01/08/2024.

II – Manter a Promotora de Justiça ora removida no exercício das suas atuais atribuições até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.364/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – REMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Itamaracá, de 1ª Entrância, o Dr. GUSTAVO DE QUEIROZ ZENAIDE, 1º Promotor de Justiça de Custódia, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 1ª Entrância n.º 15/2024, publicado no Diário Oficial de 19/06/2024, a partir de 01/08/2024.

II – Manter o Promotor de Justiça ora removido no exercício das suas atuais atribuições até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.365/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – REMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça de Rio Formoso, de 1ª Entrância, o Dr. RAFAEL MOREIRA STEINBERGER, Promotor de Justiça de João Alfredo, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 1ª Entrância n.º 16/2024, publicado no Diário Oficial de 19/06/2024, a partir de 01/08/2024.

II – Manter o Promotor de Justiça ora removido no exercício das suas atuais atribuições até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.366/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – REMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça de Caetés, de 1ª Entrância, a Dra. MILENA LIMA DO VALE SOUTO MAIOR, Promotora de Justiça de Sirinhaém, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 1ª Entrância n.º 17/2024, publicado no Diário Oficial de 19/06/2024, a partir de 01/08/2024.

II – Manter a Promotora de Justiça ora removida no exercício das suas atuais atribuições até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.367/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – REMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça de Aliança, de 1ª Entrância, o Dr. MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA, Promotor de Justiça de Itapetim, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 1ª Entrância n.º 19/2024, publicado no Diário Oficial de 19/06/2024, a partir de 01/08/2024.

II – Manter o Promotor de Justiça ora removido no exercício das suas atuais atribuições até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.368/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – REMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça de Tamandaré, de 1ª Entrância, a Dra. RENATA SANTANA PÊGO, Promotora de Justiça de Flores, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 1ª Entrância n.º 20/2024, publicado no Diário Oficial de 20/06/2024, a partir de 01/08/2024.

II – Manter a Promotora de Justiça ora removida no exercício das suas atuais atribuições até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.369/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – REMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça de Venturosa, de 1ª Entrância, o Dr. THIAGO BARBOSA BERNARDO, Promotor de Justiça de Carnaíba, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 1ª Entrância n.º 23/2024, publicado no Diário Oficial de 19/06/2024, a partir de 01/08/2024.

II – Manter o Promotor de Justiça ora removido no exercício das suas atuais atribuições até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.370/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação de afastamento encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria PGJ n.º 2.262/2024, publicada no DOE de 23/07/2024, nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

Designar a Dra. SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 22/07/2024 a 31/07/2024, em razão das férias do Dr. Oscar Ricardo de Andrade Nobrega.

LEIA-SE:

Designar a Dra. SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 22/07/2024 a 20/08/2024, em razão do afastamento do Dr. Oscar Ricardo de Andrade Nobrega.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 22/07/2024.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.371/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação de afastamento encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. SANDRA RODRIGUES CAMPOS, Promotora de Justiça de Cachoeirinha, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, no período de 22/07/2024 a 20/08/2024, em razão do afastamento do Dr. Oscar Ricardo de Andrade Nobrega.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 22/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.372/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação de afastamento encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça Criminal de Gravatá, de 2ª Entrância, no período de 01/08/2024 a 31/08/2024, em razão do afastamento da Dra. Maria Cecília Soares Tertuliano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 219/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 480479/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 31/07/2024
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 480213/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 31/07/2024
Nome do Requerente: LORENA DE MEDEIROS SANTOS
Despacho: Em face do documento acostado, concedo 03 (três) dias de licença à requerente, a partir do dia 24/07/2024, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 480302/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 31/07/2024
Nome do Requerente: JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CARVALHO
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 28/07/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 480275/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 31/07/2024
Nome do Requerente: MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para agosto/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/08/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94. Considerando estar o requerente no exercício de atribuição eleitoral e diante da impossibilidade legal de gozo de férias no mês aprazado, excepcionalmente, defiro o gozo do saldo de 20 dias remanescentes no período de 02 a 21/06/2025, conforme formulário anexado em 21/06/2024, nos termos do item II, b, do Aviso PGJ nº 13/2024. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 480353/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 31/07/2024
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, alteradas para setembro/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 02 a 11/09/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, no período de 12/09 a 01/10/2024, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 480274/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 31/07/2024
Nome do Requerente: RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 26/07/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 480299/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 31/07/2024
Nome do Requerente: JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 28/07/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº

18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 480305/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 31/07/2024
Nome do Requerente: JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 03 (três) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 21, 27 e 28/07/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 480316/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 31/07/2024
Nome do Requerente: RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 28/07/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 480318/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 31/07/2024
Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 28/07/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 480330/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 31/07/2024
Nome do Requerente: ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 27/07/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 480341/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 31/07/2024
Nome do Requerente: VINICIUS COSTA E SILVA
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 27/07/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 480343/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 31/07/2024
Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 20 e 21/07/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e

controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 480348/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 31/07/2024
Nome do Requerente: FABIO DE SOUSA CASTRO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 27 e 28/07/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 480352/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 31/07/2024
Nome do Requerente: MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 26/07/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 480365/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 31/07/2024
Nome do Requerente: CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para setembro/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 02 a 11/09/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no período de 12/09 a 01/10/2024, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 480360/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 31/07/2024
Nome do Requerente: LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para agosto/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/08/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no período de 12 a 31/08/2024, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 31 de julho de 2024

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 09ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP Recife, 31 de julho de 2024
EXTRATO DA ATA DA 09ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Data: 03 de julho de 2024
Horário: 14h
Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade
Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeavivo2692/streams>
Presidência: Dr. RENATO DA SILVA FILHO – Subprocurador-Geral em Assuntos Institucionais
Conselheiros Presentes: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral -, Drª. LÚCIA DE ASSIS, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (substituindo Drª GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO), Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Presidente da AMPPE: Drª. Deluse Amaral Rolim Florentino
Secretário(a): Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Consubstanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: o Presidente em exercício cumprimentou todos e justificou a ausência do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, em virtude de gozo de 10 (dez) dias de férias. Informou o Colegiado que, no dia anterior, havia participado de evento para a entrega dos primeiros cheques para pagamento de indenização aos proprietários de unidades habitacionais em prédios-caixão construídos na década de 1970 e que começaram a desabar nos anos 1990. Ressaltou a importância do trabalho do Ministério Público quanto à propositura das ações civis públicas, que alcançaram aproximadamente 13.000 (treze mil) famílias, registrando a atuação da Dra. Liliane Fonseca, da Dra. Belize Câmara, bem como da Dra. Maísa Oliveira. II – Comunicações dos Conselheiros e do Presidente da AMPPE: Com a palavra, a Dra. Christiane Roberta Gomes parabenizou o trabalho realizado pelo Ministério Público, ao longo de trinta anos, a favor dessas famílias. Comunicou que a ESMP abriu inscrições para um curso de negociação, que ocorrerá em agosto, com aulas online, alguns dias presenciais e outros remotos. Na sequência, a Dra. Maria Ivana Botelho informou que o GT Racismo e o NAM - Núcleo de Apoio à Mulher – realizariam uma exposição e feira no Ed. Paulo Cavalcanti, na Av. Visconde de Suassuna, em alusão ao Dia da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha. Contou que haveria exposição e venda de produtos produzidos por mulheres em sua maioria quilombola e que o evento ocorreria no dia 30/07/2024, das 10h às 15h, no hall do Ed. Paulo Cavalcanti. Novamente com a palavra, a Dra. Christiane Roberta Gomes lembrou que projeto “Pernambuco Verde: Lixão Zero” já havia sido escolhido entre os doze semifinalistas e agora estava entre os seis que concorreriam aos três primeiros lugares do “Prêmio Excelência em Competitividade”. Em seguida, a Dra. Deluse Florentino saudou todos, parabenizou o trabalho feito pelo Ministério Público. Pediu para que Dra. Maria Ivana Botelho encaminhasse por WhatsApp os dados quanto ao evento que ela havia se referido anteriormente para que a AMPPE fizesse sua divulgação e garantiu a torcida pela vitória do Projeto “Pernambuco Verde: Lixão Zero”. Reiterou que, no dia 02/08/2024, ocorreria a festa de posse da nova diretoria e do conselho fiscal da AMPPE, razão pela qual contava com a participação de todos os associados e associadas. III – Aprovação da Ata da 04ª Sessão

Extraordinária/2024: Colocado em apreciação o extrato da ata da 04ª Sessão Extraordinária do CSMP, realizada em 18/06/2024 foi aberta a discussão. O Presidente em exercício, então, submeteu o extrato da ata da 04ª Sessão Extraordinária do CSMP/2024 à discussão e à votação, tendo sido aprovada à unanimidade dos votantes; IV – Processos apreciados na 24ª Sessão Virtual/2024: O Presidente em exercício registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 24ª Sessão Virtual, realizada no período de 17 a 21 de junho de 2024, cuja relação foi publicada no Diário Oficial no dia 14/06/2024. Colocada em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual (Anexo I); V – Informações constantes da pauta: V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios: 01882.000.284/2024, 01882.000.300/2024, 01882.000.308/2024, 01882.000.301/2024, 01665.000.146/2021, 01882.000.299/2024, 02014.000.064/2024, 01843.000.064/2024, 02014.000.080/2024, 01777.000.031/2022, 01777.000.029/2022, 01777.000.036/2022, 01876.000.680/2023, 02308.000.021/2024, 01972.000.008/2024, 02053.000.048/2024, 01876.000.038/2024, 02207.000.068/2024, 02295.000.014/2021, 02301.000.153/2022, 02301.000.189/2021, 02301.000.001/2021, 02301.000.105/2020, 02301.000.026/2020, 02301.000.021/2020, 02029.000.015/2024, 02301.000.031/2020, 02053.002.186/2023, 02064.000.019/2024, 01708.000.097/2023, 02158.000.126/2024, 02018.000.085/2024, 02296.000.041/2023, 02014.000.079/2024, 02159.000.568/2023, 02018.000.097/2024, 02302.000.308/2023, 01876.000.018/2024, 02349.000.053/2024, 02006.000.056/2024, 01876.000.699/2023, 01703.000.067/2024, 01876.000.021/2024, 01891.001.637/2024, 01891.001.090/2024, 02053.001.177/2023, 02053.001.432/2023, 01693.000.074/2024, 02140.000.477/2023, 02295.000.045/2024, 02295.000.046/2024, 01926.000.223/2024, 01660.000.025/2024, 01660.000.027/2023, 01660.000.049/2023, 01693.000.061/2024, 02014.000.122/2024, 01607.000.013/2023, 02053.001.470/2023, 02007.000.540/2023, 02303.000.003/2023, 02014.000.107/2024, 02053.000.441/2024, 02140.000.753/2023, 02295.000.048/2024, 02301.000.192/2022, 02014.000.102/2024, 01891.001.139/2024, 01669.000.481/2023, 01727.000.031/2023, 02256.000.141/2023, 01669.000.508/2023, 02207.000.123/2024, 02154.000.026/2024, 01633.000.221/2024, 01643.000.055/2022, 01669.000.437/2023, 02019.000.725/2023, 01669.000.465/2023, 02782.000.029/2023, 01717.000.162/2023; V.II – Conversão de PP's em IC's: 02014.000.719/2023, 01998.001.327/2023, 02009.000.907/2023, 02011.000.246/2023, 02014.000.668/2023, 02014.000.730/2023, 02014.000.720/2023, 02014.000.690/2023, 02014.000.671/2023, 02014.000.753/2023, 02014.000.650/2023, 02015.000.139/2023, 02014.000.698/2023, 02014.000.692/2023, 02014.000.748/2023, 02014.000.759/2023, 02014.000.655/2023, 02014.000.757/2023, 02014.000.751/2023, 02014.000.542/2023; V.III – Prorrogação de Prazo: 01876.000.842/2022, 02301.000.009/2021, 02301.000.150/2021, 02301.000.063/2022, 02295.000.003/2020, 02295.000.002/2020, 02295.000.008/2020, 02301.000.070/2020, 02301.000.087/2020, 02301.000.030/2022, 02064.000.039/2023, 02301.000.061/2020, 02301.000.001/2021, 02301.000.153/2022, 02301.000.026/2020, 02301.000.031/2020, 02295.000.014/2021, 02301.000.021/2020, 02301.000.189/2021, 02301.000.105/2020, 02268.000.001/2021, 01876.000.195/2021, 01939.000.181/2022, 01939.000.161/2021, 02053.001.159/2022, 01689.000.040/2022, 02053.001.083/2021; V.IV – Termo de Ajustamento de Conduta – TAC: 02018.000.095/2024, 01878.000.904/2024, 02291.000.166/2024, 01878.000.761/2024; V.V – Suspeição: 2024.0119.000075-58; V.VI – Recomendação: 02480.000.117/2024, 02262.000.096/2024, 02316.000.090/2024, 02052.000.009/2021, 02019.000.750/2023; V.VII – Diversos:

19.20.0266.0015494/2024-34; VI – Julgamento do Edital nº 01/2024 – Remoção de 2ª Instância: O Presidente em exercício anunciou o julgamento do edital nos seguintes termos: quanto ao julgamento do Edital nº 01/2024, restou removido(a) o(a) Dr.(a) Eduardo Luiz Silva Cajueiro para o cargo de 5º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, com atuação na 1ª e 2ª Turmas da Câmara Regional de Caruaru, pelo critério de merecimento. Ato contínuo anunciou a abertura de edital de remoção, pelo critério de antiguidade, para o cargo de 2º Procurador de Justiça Cível de Caruaru, com atuação na 1ª e 2ª Turmas da Câmara Regional de Caruaru. VII – Julgamento do SIM 02009.001.536/2023 – Relatora: Dra. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a); VIII – Julgamento do SEI 19.20.0303.0021832/2021-52 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA: o relator fez a leitura do relatório e de seu voto pela alteração da IN objeto do procedimento. Iniciado os debates, o Presidente em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, questionou se o Conselho Superior teria atribuição para normatizar a questão da distribuição dos processos, inclusive no que diz respeito ao saldo remanescente, porque o artigo 18 e o parágrafo 2º da Lei Orgânica dispõem que a divisão interna dos serviços das Procuradorias de Justiça, sujeitar-se-á a critérios objetivos definidos pelo Colégio de Procuradores, visando à distribuição equitativa dos processos por sorteio, observadas, para esse efeito, as regras de proporcionalidade, especialmente a alternância fixada em função da natureza, volume e espécie dos feitos, salvo se os respectivos Procuradores definirem consensualmente, segundo critérios próprios, a divisão interna dos serviços com aprovação do Procurador-Geral. Na sequência, Dr. Aginaldo Fenelon manifestou-se, declarando que se reuniram a sua Coordenação, servidores experientes e a Dra. Norma, com autorização da Corregedora substituta, e que chegaram a um entendimento de que o membro substituto ficaria responsável pelos processos que a ele forem distribuídos durante o período de exercício simultâneo, devendo oferecer a sua manifestação nos prazos definidos em lei, conforme, segundo ele, ocorreria na atualidade, pois o Tribunal tem um prazo para que se devolva automaticamente, mesmo depois de cessado o período da substituição, sem prejuízo de suas regulares atribuições, não fazendo jus a percepção de qualquer valor ou pecúnia pela atividade desempenhada no período extemporâneo ao da acumulação. Acresceu que, após o término do exercício simultâneo, havendo o saldo remanescente de autos, constaria o membro substituto da base eletrônica dos dados do Arquimedes para o acervo da respectiva Procuradoria de Justiça, sendo admitido apenas a alimentação no sistema para devolução de autos, com as devidas manifestações. Acrescentou que, na existência de saldo de processos eletrônicos sem a manifestação, que porventura retorne automaticamente à base eletrônica de dados do Poder Judiciário e sejam posteriormente redistribuídos às respectivas Procuradorias, caberia à Coordenação da Procuradoria atribuí-lo ao membro substituto para que ofereça a manifestação no prazo definido de lei. Acrescentou que a Secretaria da Coordenação das Procuradorias, dois dias úteis, antes do término do exercício simultâneo, afastamento de férias ou licença programada, suspenderia a distribuição do feito da respectiva Procuradoria. Dr. Renato da Silva Filho novamente questionou se o objeto discutido seria de atribuição do Conselho Superior. Dra. Christiane Roberta Gomes recordou que o assunto está disciplinado há mais de doze anos. Novamente, Dr. Renato da Silva Filho insistiu que foi disciplinado avançando indevidamente em questão de serviços internos, de maneira que, exaurida a atribuição do Conselho Superior, caberia às Procuradorias ou ao Colégio de Procuradores disciplinar a forma de atuação dos convocados, se ficarão ou não com o acervo. Com a palavra, Dr. Edson Guerra explanou que considerou a autonomia funcional, administrativa

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aginaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

e financeira do Ministério Público, especialmente para praticar atos de gestão distribuídos entre os órgãos superiores, e solicitou que o Presidente em exercício indicasse o artigo que determinaria que a organização ou a tramitação do acervo é de atribuição do Colégio de Procuradores. Defendeu que o Conselho Superior seria um órgão que agiria de acordo com o consenso da própria instituição e da classe de procuradores, de maneira que submeteu o processo ao Dr. Aginaldo Fenelon para que ele discutisse com os procuradores criminais. Arguiu que nenhum dos procuradores criminais levantou essa questão de ilegitimidade do CSMP durante 12 (doze) anos. Declarou que, por questões de divisão de poderes ou exercício de poderes, o Ministério Público estaria mais preocupado com questões formais, insistindo para que o procedimento fosse julgado. Argumentou que, caso houvesse discordância, qualquer um poderia apresentar reclamação perante o Conselho Nacional do Ministério Público. Na sequência, Dra. Christiane Roberta Gomes explicou que a Instrução Normativa 01/2012 teria a finalidade de estabelecer critérios e procedimentos a serem observados na convocação de membros do Ministério Público para substituir o titular de cargo de Procurador de Justiça, razão pela qual ela não disciplinaria apenas a escolha, ou seja, como escolher e quais são os critérios, mas também como exercer esse critério de atuação. Em seguida, Dra. Lúcia de Assis disse haver uma questão que precede a tudo que havia sido discutido, que seria a questão de se verificar o limite da atuação do Conselho, pois o que constatou é que a instrução normativa primitiva, a de 2012, estabelece os critérios e procedimento para serem observados na convocação, mas não detalha como deveria ser essa atuação, porque isso efetivamente se faz na Coordenação, junto com todos os Procuradores. Destacou que o tema retornou para o Conselho Superior, porque foi publicada, no Diário Oficial de 28/02/2022, a Instrução Normativa 02/2022, a qual trouxe o item 3.6 sem passar pelo Conselho, tanto que se lêa, na própria publicação, a observação "ad referendum do Conselho". Fez, então, a leitura do item, que reza que "o promotor de justiça substituto ficará responsável pelos processos que lhe forem distribuídos, devendo oferecer a sua manifestação nos prazos definidos em lei, mesmo depois de cessado o período de substituição, sem prejuízo de suas regulares atribuições. O promotor de justiça terá o prazo de 30 dias para a devolução dos processos recebidos. Artigo 2º. A presente Instrução Normativa será submetida ao Conselho Superior do Ministério Público, em sessão subsequente à sua publicação.". Acrescentou que acreditava que aquilo nunca foi feito, desde 2022, e que aquele dispositivo excedeu o que seria atribuição do próprio Conselho. Concluiu que a normativa em questão seria para disciplinar somente a questão da convocação dos promotores de 3ª entrância que possam prestar o trabalho junto ao segundo grau, mas que não houve aprovação da Instrução Normativa 02/2022. Dr. Paulo Lapenda, com a palavra, solicitou que o relator tirasse de pauta novamente, o procedimento. Contudo, foi solicitado vista dos autos pelo Dr. Silvio Tavares, o que foi deferido. O Presidente em exercício suspendeu a sessão por 05 (cinco) minutos; IX – Julgamento do SIM 02262.000.414/2023 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA: presente o(a) representante do(a) recorrente na sessão, a relatora passou a apresentar o relatório. O(A) advogado(a) da parte interessada, Dr(a). Humberto Barbosa de Sousa Junior, OAB/PE nº 42.235, fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O relator apresentou seu voto pelo conhecimento e pelo desprovidimento do recurso. Após os debates, o advogado foi orientado a apresentar nova representação perante o órgão de origem quanto às novas Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a); X – Julgamento do SIM 02160.000.391/2023 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo provimento do recurso. Abertos os debates, Dra. Maria Ivana Botelho questionou se

houve o preenchimento dos requisitos pela interessada para atendimento na instituição pretendida, sobretudo porque não havia documentação nos autos que confirmasse ou afastasse que os trâmites foram obedecidos, diante disso votou pelo arquivamento do procedimento. A relatora manteve seu voto. Colocado em votação, o Colegiado, por maioria de votos (8x1), conheceu e proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a); XI – Julgamento do SIM 02326.000.210/2024 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo desprovidimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). O Presidente em exercício, então, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

AVISO CSMP Nº 136/2024 **Recife, 31 de julho de 2024**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Dr^a. LÚCIA DE ASSIS, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (substituindo Dr^a GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO), Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Dr^a. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Dr^a. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 31ª Sessão Virtual Ordinária/2024, no período de 12 a 16 de agosto de 2024. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 07/08/2024, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 09/08/2024).

Recife, 31 de julho de 2024.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 137/2024 **Recife, 31 de julho de 2024** **REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA**

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE, NA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INTITUCIONAL - >CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURIDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 138/2024 **Recife, 31 de julho de 2024** **PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA**

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE, NA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE PROMOÇÃO PARA 2ª

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aginaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPOINIVEL NO SITE DO MPPE, EM INTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURIDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 139/2024
Recife, 31 de julho de 2024
REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE, NA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPOINIVEL NO SITE DO MPPE, EM INTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURIDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 140/2024
Recife, 31 de julho de 2024
PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE, NA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPOINIVEL NO SITE DO MPPE, EM INTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURIDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 141/2024
Recife, 31 de julho de 2024
PROMOÇÃO PARA 2ª INSTÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE, NA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, O EDITAL DE PROMOÇÃO PARA 2ª INSTÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPOINIVEL NO SITE DO MPPE, EM INTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURIDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 669/2024,
Recife, 7 de junho de 2024
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o levantamento físico–financeiro de todos os bens existentes em cada unidade administrativa do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a designação da Comissão de Inventário do Exercício de 2024, Portaria POR-PGJ nº 1707/2024, publicada no D.O. de 30 de maio de 2024, conforme Comunicação Interna nº 074/2024, da Coordenação Ministerial de Administração, processo SEI nº 19.20.0135.0011966/2024-61;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço, bem como a eficiência e celeridade na realização do Inventário 2024.

RESOLVE:

Determinar o início do período de inventário nas unidades administrativas no âmbito do MPPE de 15 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024;

Convocar as pessoas arroladas nos anexos I e II, denominadas inventariantes, para executarem o processo de inventário do ano de 2024 em suas Unidades Administrativas no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Determinar aos inventariantes que executem dentro do período referido o procedimento de inventário, com a consequente captura de imagens e sua inserção na pasta específica da sua respectiva Unidade Administrativa;

Informar que a execução do inventário poderá ser realizada durante o expediente normal de trabalho ou em horário diverso a depender da conveniência do serviço. Caso seja realizado pelo servidor aos finais de semana ou recesso ministerial, fará jus ao plantão, limitada a quantidade de horas estabelecido no anexo de acordo com a quantidade de bens da unidade inventariada;

O Relatório de Plantão, juntamente com o Relatório Sintético do Inventário 2024, deverão ser encaminhados, via SEI, à Coordenadoria Ministerial de Administração para validação. Para aprovação será levado em consideração às seguintes regras:

- I - Entrega do Inventário até o dia 31/07/2024;
- II - Fotos no padrão estabelecido no treinamento nos dias 11 e 12 de junho;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife,07 de junho de 2024.

Republicada por incorreção na original

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 894/2024
Recife, 31 de julho de 2024
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0263.0018384/2024-37, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora MARIA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 188.661-4, lotada na Corregedoria Geral do Ministério Público, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 01/08/2024, tendo em vista o gozo de férias do titular, CLÓVIS ÁTICO FERREIRA DE MELO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.042-0;

Esta portaria entrará em vigor no dia 01/08/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de Julho de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, Lorennna Araújo da Silva, Assessor de Membro, matrícula 190.334-9, lotada na 55ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial 03 dias no período de 20/07/2024 a 31/01/2025;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 55ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital no período de 20/07/2024 a 31/01/2025, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 895/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

PORTARIA SUBADM Nº 896/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para

o servidor e para a sociedade;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 1380/2023, publicada no DOE em 30/11/2023, na modalidade parcial - 03 dias;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0440.0027490/2023-37, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Alterar a pedido a modalidade de teletrabalho parcial 03 dias para modalidade integral da servidora, Letícia Marinho Carneiro de Albuquerque, Assessor de Membro, matrícula 190.668-2, lotada na 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Camaragibe a partir 18/07/2024;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Camaragibe, na modalidade integral, no período de 18/07/2024 a 30/11/2024, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 18/07/2024 até 30/11/2024;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 897/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 732/2022, publicada no DOE em 04/08/2022, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0619.0013224/2022-66, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora Evelyn Accioly Webler Kotkiewicz, Técnico Ministerial – Área Administração, matrícula nº 189.310-6, lotada nas Promotorias de Justiça Criminal da Capital, modalidade parcial 02, no período de 02/07/2024 a 01/07/2025;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 45ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 898/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 711/2022, publicada no DOE em 01/08/2022, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.1018.0013668/2022-38, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, do servidor Thalysson Carlos Feitosa, Técnico Ministerial – Área Administração, matrícula nº 189.436-6, lotado no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, modalidade integral, no período de 20/07/2024 a 19/07/2025;

II - O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 20/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 899/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 254/2024, publicada no DOE em 08/03/2024, na modalidade parcial 02 dias;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0398.0004630/2024-91, para alteração de modalidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Alterar a pedido a modalidade de teletrabalho, parcial 02 dias para modalidade integral, da servidora, Isabela de Luna Costa Viana, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula 189.566-4, lotada na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Garanhuns, a partir 06/07/2024;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho pactuado com a chefia imediata na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte da chefia imediata, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento 16/07/2024 a 05/03/2025, no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 16/07/2024 e produzirá efeitos até 05/03/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA SUBADM Nº 900/2024
Recife, 31 de julho de 2024
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0259.0018335/2024-62, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar MARCIA CRISTINA COSTA BARBOSA, servidora extraquadro, matrícula nº 188.287-2, lotada na Administração de Prédio - Edifício IPSEP, para o exercício das funções de Secretário Ministerial da Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 05 dias, contados a partir de 01/07/2024, tendo em vista o gozo de férias da titular, RAISSA BEZERRA MONTEIRO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.929-4;

II – Designar MARCIA CRISTINA COSTA BARBOSA, servidora extraquadro, matrícula nº 188.287-2, lotada na Administração de Prédio - Edifício IPSEP, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete - Nível 1 da Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-2, por um período de 14 dias, contados a partir de 18/07/2024, tendo em vista o gozo de férias da titular, CAMILA VERÇOSA PEREIRA LINS, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.391-2;

Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de Julho de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 855/2023, publicada no DOE em 24/07/2023, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0064.0014061/2022-51, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, do servidor Jefferson Luiz da Silva, Técnico Ministerial – Área Administração, matrícula 187.731-3, lotado na Divisão Ministerial de Direitos e Deveres a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade integral no período de 02/07/2024 a 30/06/2025;

II - O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Departamento Ministerial de Administração de Pessoal, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 02/07/2024 até 30/06/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 901/2024
Recife, 31 de julho de 2024
O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº

PORTARIA SUBADM Nº 902/2024
Recife, 31 de julho de 2024
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, Dilma Maria Ferreira, Analista Ministerial – Ciências Contábeis, matrícula 189.134-0, lotada na Gerência Executiva de Apoio Técnico a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial 02 dias no período de 01/09/2024 a 01/09/2025;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Gerência Executiva de Apoio Técnico, no período de 01/09/2024 a 01/09/2025, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, Fausto Cardoso Lobo Filho, Analista Ministerial – Ciências Contábeis, matrícula 189.770-5, lotado na Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial 03 dias no período de 01/08/2024 a 31/07/2025;

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 903/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

PORTARIA SUBADM Nº 904/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MPPE

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, Gabriele Maria e Silva, Assessor de Membro, matrícula 189.586-9, lotada na 1ª Promotoria de Justiça de Bezerras a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade integral no período de 20/07/2024 a 01/07/2025;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 1ª Promotoria de Justiça de Bezerras no período de 20/07/2024 a 01/07/2025, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 905/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 052/2024, publicada no DOE em 17/01/2024, na modalidade parcial 02 dias;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0303.0000087/2024-17, para continuidade das atividades em teletrabalho, bem como para alteração de modalidade de teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, do servidor Marco Antônio Vitória Arruda, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula 189.380-7, lotado no Conselho Superior do Ministério Público a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade integral no período de 02/08/2024 a 31/01/2025;

II - O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Conselho Superior do Ministério Público, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 906/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, Rafael Bezerra de Souza, Técnico Ministerial – Administração, matrícula 189.037-9, lotado na Secretaria Geral Adjunta do Ministério Público a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade integral no período de 01/10/2024 a 30/06/2025;

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Secretaria Geral do Ministério Público, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/06/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 907/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0064.0017169/2024-34, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora ANA CAROLINA WANDERLEY NOGUEIRA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 1898604, lotada na Divisão Ministerial de Registro e Controle, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Administração de Pessoal, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP- 5, por um período de 15 dias, contados, a partir de 17/07/2024, tendo em vista o gozo de férias da titular SINEIDE CRISTINA BARBOSA DO EGITO CARVALHO, Servidora Extraquadro, matrícula nº 1893637;

II - Esta portaria retroagirá ao dia 17/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de Julho de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 908/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº

15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0135.0018343/2024-57, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora ARIADENE DE ARAÚJO ALTAMIRANDA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.989-3, lotada na Coordenadoria Ministerial de Administração, para o exercício das funções de Coordenador Ministerial de Administração, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-8, por um período de 10 dias, contados a partir de 22/07/2024, tendo em vista o gozo de férias da titular, VIVIANNE LIMA VILA NOVA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.748-3;

Esta portaria retroagirá ao dia 22/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de Julho de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 909/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0239.0018742/2024-43, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora BRUNA BARBOSA DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.387-4, lotada na Coordenadoria de Gabinete do PGJ, para o exercício das funções de Assistente Ministerial de Gabinete, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP- 4, por um período de 19 dias, contados, a partir de 01/08/2024, tendo em vista o gozo de férias do titular TÚLIO PACHECO DIAS PEIXOTO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.021-2;

Esta portaria entrará em vigor no dia 01/08/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de Julho de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 910/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0398.0017250/2024-15, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar FELLIPE AUGUSTO LINS ALBUQUERQUE XAVIER, servidor extraquadro, matrícula nº 188.186-8, lotado na 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE GARANHUNS, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 20 dias, contados a partir de 15/07/2024, tendo em vista o gozo de férias da titular, ROSA MARIA ANTUNES DE ARAUJO, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 189.658-0;

Esta portaria retroagirá ao dia 15/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de Julho de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 911/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1029.0017985/2024-96, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora ANNA CATHARINA DE CASTRO MARINHO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 1898477, lotada na Central de Inquéritos da Capital, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP- 1, por um período de 10 dias, contados, a partir de 22/07/2024, tendo em vista o gozo de férias da titular SARA SOUZA E SILVA FONSECA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 1890026;

II - Esta portaria retroagirá ao dia 22/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de Julho de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 912/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1171.0017437/2024-55, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor CICERO JOSE DOS SANTOS JUNIOR, Técnico Ministerial – Eletrônica, matrícula nº 188.609-6, lotado na Divisão Ministerial de Central de Serviços, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Atendimento ao Usuário, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 10 dias, contados a partir de 17/07/2024, tendo em vista o gozo de férias do titular, WELLINGTON FERREIRA DA TRINDADE, Técnico Ministerial – Informática, matrícula nº 188.957-5;

Esta portaria retroagirá ao dia 17/07/2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de Julho de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 913/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0123.0017803/2024-73, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor CLAUDINÊ LEMES JÚNIOR, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 188.041-1, lotado na Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Área de Planejamento Orçamentário, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 12 dias, contados a partir de 08/07/2024, tendo em vista o gozo de férias do titular ISAIAS GOMES DA SILVA JUNIOR, Técnico Ministerial – Contabilidade, matrícula nº 188.638-0;

Esta portaria retroagirá ao dia 08/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de Julho de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 914/2024
Recife, 31 de julho de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0415.0017343/2024-62;

Considerando a exoneração da anterior Assessora da 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru a partir de 31/07/2024, conforme Portaria SUBADM nº 883/2024 publicada no DOE de 29/07/2024.

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora JULIANNE NEVES DOS ANJOS MOTA, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.439-0, para o exercício das funções de Assessor de Membro do Ministério Público, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-4;

II- Lotar a servidora na 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 915/2024

Recife, 31 de julho de 2024

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 656/2022, publicada no DOE em 25/07/2022, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0999.0014449/2022-91, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, do servidor Rodrigo Ferraz de Castro Remígio, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.071-9, lotado na Subprocuradoria Geral em Assuntos Institucionais, modalidade integral, no período de 03/08/2024 a 01/08/2025;

II - O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho,

para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Subprocuradoria Geral em Assuntos Institucionais, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 916/2024

Recife, 31 de julho de 2024

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 1001/2022, publicada no DOE em 11/10/2022, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0319.0018097/2022-65, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora Ana Cecília de Holanda Jung, Analista Ministerial – Área Processual, matrícula nº 189.099-9, lotada na 4ª Procuradoria de Justiça Cível, modalidade integral, no período de 02/08/2024 a 01/08/2025;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Coordenação da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife,31 de julho de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO SUBADM Nº 008/2024

Recife, 31 de julho de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.110000952.0008379/2024-86 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a necessidade de atualização do curso de direção defensiva destinado aos motoristas que prestam serviço ao MPPE;

CONVOCA os motoristas abaixo listados, para participarem do curso Direção Defensiva, que será realizado no dia 03/08/2024, das 09h às 12h no CFAP - Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças – PMPE BR-232, Recife, Pernambuco, Brasil (em frente ao Atacado dos Presentes do Curado) e das 14h às 17h na Arena Pernambuco (área do estacionamento).

1. Ademilton Alves da Silva
2. Adilson Gomes de Oliveira Santos
3. Arnaldo José da Silva
4. Aurino Marques Cruz Filho
5. Célio Ferreira Amâncio
6. Cláudio Evêncio de Araújo
7. Décio de Carvalho Padilha
8. Edvaldo Francisco da Silva
9. Everaldo Honorato Fernandes de Lima
10. Fernando Barbosa Silva
11. João Batista da Silva
12. José Antônio Marcolino
13. Luiz Anselmo da Silva
14. Marcos José dos Santos
15. Mitsuyoshi C. M. Fukahori
16. Paulo Geandro da Silva
17. Roberto Moura de Sena
18. Sergio Murilo Silva Santos
19. Silas Buarque Lira Júnior
20. Urakitan Rodrigues da Silva

Recife,31 de julho de 2024

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 135/2024

Recife, 31 de julho de 2024

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1348
Assunto: Declaração de Acumulação de Cargos Públicos
Data do Despacho: 30/07/24
Interessado(a): Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1349
Assunto: Declaração de Parentesco
Data do Despacho: 30/07/24
Interessado(a): Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1350
Assunto: Resposta ao Ofício CGMP nº 757/24
Data do Despacho: 30/07/24
Interessado(a): Rafaela Melo de Carvalho Vaz
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1351
Assunto: Resposta ao Ofício CGMP nº 708/24
Data do Despacho: 30/07/24
Interessado(a): Patricia de Fatima de Oliveira Torres
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1353
Assunto: Ofício CGMP nº 759/2024
Data do Despacho: 31/07/24
Interessado(a): Reus Alexandre Serafini do Amaral
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1354
Assunto: Reassunção
Data do Despacho: 31/07/24
Interessado(a): Carlos Henrique Tavares Almeida
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1355
Assunto: Reassunção/Relatório de Acervo
Data do Despacho: 31/07/24
Interessado(a): Mainan Maria da Silva
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 1356
Assunto: Reassunção
Data do Despacho: 31/07/24
Interessado(a): João Victor da Graça Campos Silva
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1357
Assunto: Ofício CGMP nº 748/2024
Data do Despacho: 31/07/24
Interessado(a): Liliâne Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1358
Assunto: Ofício CGMP nº 766/2024
Data do Despacho: 31/07/24

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Interessado(a): Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1359
Assunto: Relatório de Fiscalização
Data do Despacho: 31/07/24
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1360
Assunto: Resolução CNMP nº 147/2017
Data do Despacho: 31/07/24
Interessado(a): Conselho Superior do Ministério Público
Despacho: Ciente. Aos Corregedores-Auxiliares, para conhecimento.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº PASSIRA

Recife, 29 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSIRA

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, nos termos dos artigos 129 e seguintes da Constituição Federal de 1988; art. 27, § único, inciso IV, da Lei nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993; e art. 5º, § único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com suas posteriores alterações e demais dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio, apresenta Recomendação a este Município, com fundamento abaixo apresentado:

CONSIDERANDO o artigo 127 da Constituição Federal, o qual determina ser função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados no texto constitucional, além de promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a previsão do artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), o Ministério Público pode expedir recomendação dirigida aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, requisitando ao destinatário sua divulgação, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o artigo 53 da Resolução nº 001/2019 do CSMP: "A recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas";

CONSIDERANDO que na Administração Pública vige a regra de que as contratações, em consonância com o art. 37, XXI, da CF/88, devem ser efetuadas mediante prévio processo de licitação pública;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 estabelece normas

gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o artigo 37, caput, da Constituição Federal, o qual dispõe que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da impessoalidade, o qual preleciona que os atos administrativos praticados pela Administração Pública são atribuídos ao ente administrativo, e não à pessoa do gestor público, o qual é instrumento utilizado para a consecução das finalidades próprias do Estado, a exemplo de atos, programas, obras, serviços e campanhas promovidas por órgãos públicos;

CONSIDERANDO que a publicidade dos atos governamentais, nos moldes do artigo 37, §1º, da Constituição Federal, deve sempre guardar um caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, sendo absolutamente vedada a publicação de informativos que visem o proveito individual do administrador público e, nesse contexto, a menção a nomes, símbolos ou imagens de autoridades e servidores públicos em publicidade institucional;

CONSIDERANDO que, independentemente de a publicidade ser custeada com recursos privados e com viés de prestação de contas à população, ainda assim não perde ela o seu caráter oficial e, nessa perspectiva, continua submetida às exigências previstas no artigo 37, §1º, da Constituição Federal, dispositivo que impõe o dever de observância ao princípio da impessoalidade (STJ, AREsp 672.726-SC, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Rel. p/ Acórdão Ministro Sérgio Kukina, 1ª Turma, j. 27/11/2018, DJe 04/02/2019);

CONSIDERANDO a existência de Notícia de Fato na qual consta que o Município de Passira/PE apresentou empresa privada para fins de contratação de bancas de feira com particulares ("Para facilitar essa transição, foi apresentada aos feirantes uma empresa que fabrica barracas de feira dentro dos padrões de higiene e segurança que serão exigidos futuramente"), em transgressão ao princípio da impessoalidade;

RESOLVE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO RECOMENDAR AO MUNICÍPIO DE PASSIRA que se abstenha de utilizar, seja nas dependências físicas e/ou virtuais, qualquer tipo de postura que esteja em contrariedade ao postulado constitucional da impessoalidade e da moralidade administrativa, vedada a "apresentação" aleatória de empresa(s) privada(s) para fins de contratação, cessão, aluguel ou locação de produtos e/ou serviços com particulares.

Ressalto que o não atendimento da presente Recomendação na sua forma e termos, sem justificativas formais, implicará na adoção de todas as medidas necessárias à sua implementação, inclusive com a responsabilização daquele que não lhe der cumprimento, registrando desde já que eventual descumprimento sinalizará o dolo para fins de responsabilização por improbidade administrativa.

Por fim, encaminhe-se a presente Recomendação ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Passira/PE, 29 de julho de 2024

DIOGO GOMES VITAL
Promotor de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RECOMENDAÇÃO Nº 01633.000.231/2024**Recife, 29 de julho de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHA

Procedimento nº 01633.000.231/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

RECOMENDAÇÃO

Assunto: Portal da transparência.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do (a) Promotor (a) de Justiça que subscreve a presente Recomendação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4.º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (artigo 129, II da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social (artigo 5º, da Resolução PGJ nº 015/2007);

CONSIDERANDO que a transparência e o acesso à informação são essenciais para a consolidação do regime democrático e para o efetivo controle da gestão pública, e que a rede mundial de computadores pode ser considerada como o meio mais democrático e efetivo de divulgação das atividades estatais, possibilitando ao cidadão acesso à informação em menor tempo e, como consequência, sua maior participação na vida pública;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 37 prevê que todos os órgãos da Administração Pública se encontram submetidos à plena observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo, 37, cabeça, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que para a efetivação do princípio constitucional da publicidade e do direito fundamental à informação se faz necessário que todos os atos oficiais dos agentes públicos sejam submetidos ao regime integral de publicidade;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no art. 5º XXXIII, garante a todos o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que deverão ser prestadas no prazo de lei;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) dispõe em seus artigos 3º e 4º que os órgãos divulguem, em local de fácil acesso, informações de interesse coletivo, disponibilizando mecanismo de busca que permita o acesso a dados e relatórios de forma objetiva e com linguagem de fácil compreensão;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.527/2011 prevê em seu art. 32 como ilícita uma série de condutas que importam no

descumprimento do princípio da publicidade, e sujeitam o faltoso às sanções do art. 33 e também às da lei de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, imparcialidade e de legalidade, e, notadamente: "negar publicidade aos atos oficiais, exceto em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado ou de outras hipóteses instituídas em lei." (artigo 11, inciso IV, da Lei nº 8.429/1992);

CONSIDERANDO que, segundo o art. 1º, inc. XIV, do Decreto-lei nº. 201/1967, configura crime "de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores: (...) XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente"

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, por meio da notícia de fato nº 01633.000.231/2024, que as informações sobre o Programa Municipal Família na Escola não está disponibilizado no portal da transparência da Prefeitura de Alagoinha, revelando incongruências em relação à Lei de Acesso à Informação e às diretrizes nacionais de transparência;

RESOLVE:**RECOMENDAR**

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito Uillas Leal da Silva e Exma. Sra. Secretária de Assistência Social de Alagoinha

A regularização do Portal da Transparência, através de integral implementação, alimentação regular, gerenciamento técnico na internet e, principalmente, manutenção, contendo todos os requisitos elencados no artigo 48 e 48-A da LC 101/2000 e no artigo 8º da Lei 12.257/2011, em especial, o que se segue:

a) Divulgar no site dados gerais para o acompanhamento do Programa Municipal Família na Escola, em especial, a lei instituidora do programa, detalhamento das receitas envolvidas e sua fonte, informações gerais sobre beneficiários/público alvo, jornada de atividades práticas e valores da bolsa auxílio;

b) Divulgar no site a lista nominal de todos os beneficiários do programa, suas respectivas jornadas de atividades práticas e valores respectivos da bolsa auxílio;

REMETA-SE cópia desta Recomendação:

I. Ao Exmo. Sr. Prefeito Uillas Leal da Silva e a Exma. Sra. Secretária de Assistência Social de Alagoinha, para conhecimento e cumprimento;

II. Ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento;

III. Ao CAO Patrimônio Público, para conhecimento e registro;

IV. À Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

Solicita-se seja dada divulgação imediata e adequada à presente recomendação e adotadas as providências necessárias a prevenir eventuais violações da lei, com resposta por escrito no prazo de até 15 dias a esta Promotoria de Justiça.

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho**COORREGEDOR-GERAL**
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva**SECRETÁRIA-GERAL:**
Janaina do Sacramento Bezerra**CHEFE DE GABINETE**
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães**OUVIDORA**
Fernanda Henriques da Nóbrega**CONSELHO SUPERIOR**Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Ministério Público de PernambucoRoberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

necessária a sua implementação por este Órgão Ministerial.

Alagoinha, 29 de julho de 2024.

Marcus Brener Gualberto de Aragão,
Promotor de Justiça de Alagoinha.

PORTARIA Nº 01633.000.231/2024
Recife, 27 de julho de 2024
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHA
Procedimento nº 01633.000.231/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01633.000.231/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Falta de transparência sobre o Programa Municipal Família na Escola

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

A nomeação de ANA KARINA DA SILVA VASCONCELOS WANDERLEY, auxiliar administrativo, para secretariar o presente procedimento;

O envio de cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do MPPE e ao CAO Patrimônio Público, para conhecimento;

Após, a conclusão deste procedimento ao Membro Ministerial para acostamento de Recomendação Administrativa.

Cumpra-se.

Alagoinha, 27 de julho de 2024.

Marcus Brener Gualberto de Aragão,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01695.000.189/2023
Recife, 31 de julho de 2024
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA
Procedimento nº 01695.000.189/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01695.000.189/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, §1º, e ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo

disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos, dos serviços de relevância pública e aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os Agentes Públicos à devida responsabilização em caso de desvio;

CONSIDERANDO o exaurimento do prazo do prazo deste Procedimento Preparatório, conforme artigo 11º da Resolução n.º 003/2019, CSMP/MPPE;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Enfermagem, por intermédio do ofício nº 1120/2024/COFEN, informa que determinou que a repartição responsável fiscalize as unidades de saúde do Município de Jatobá/PE, com o fito de tratar das eventuais repercussões ético profissionais do quanto denunciado, houve o sobrestamento do procedimento pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, ou até que sobrevenha relatório de fiscalização ora informado pelo COFEN;

CONSIDERANDO que, nas últimas movimentações/diligências realizadas no presente feito, foram noticiados acontecimentos importantes à instrução probatória do objeto em análise, nos quais têm o condão de resultar em um parecer definitivo;

CONSIDERANDO a necessidade da plena apuração dos fatos acima referidos, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a complexidade do procedimento e a grande quantidade de documentação a ser analisada o que torna necessária a sua prorrogação para solução definitiva ao caso;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao prosseguimento para se apurar integralmente os fatos objeto do presente procedimento para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes;

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

a) OFICIE-SE ao Conselho Federal de Enfermagem - COFEN para que, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento deste expediente, através do e-mail pjpetrolandia@mppe.mp.br, informe os desdobramentos oriundos da fiscalização determinada no município de Jatobá-PE, conforme descrito no Ofício Nº 1120/2024 /COFEN (remeta-se cópia do ofício Nº 1120/2024/COFEN).

b) Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Público – CGMP.

Cumpra-se.

Petrolândia, 31 de julho de 2024.

Nycole Sofia Teixeira Rego,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01726.000.033/2024
Recife, 16 de julho de 2024
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VENTUROSA
Procedimento nº 01726.000.033/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01726.000.033/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Investigar os motivos pelos quais este Município ainda não implementou o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, mesmo diante da preferência estabelecida no §1º do art. 34 da Lei 8.069/90 (ECA), após a emissão da Recomendação Conjunta nº 2/2024.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº 003/2019, que disciplina a Notícia de Fato, o Procedimento Administrativo, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, com base no artigo 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, podendo, para tanto, instaurar Procedimento Administrativo, conforme artigo 201, inciso VI, da mesma lei, para apurar eventual ação ou omissão lesiva aos direitos transindividuais de crianças e adolescentes, bem assim da política que os envolve diretamente;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - dispõe que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral nela tratada, assegurando-se-lhes, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 4º, caput, determina que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que a garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços

públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

CONSIDERANDO que a citada Lei determina, ainda, que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (artigo 5º da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios (artigo 86 da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que, dentre outras, são diretrizes da política de atendimento: a) municipalização do atendimento; e b) criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa (artigo 86, incisos I e III, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que o ECA dispõe, ainda, que o acolhimento familiar ocorrerá no local mais próximo à residência dos pais ou do responsável, como parte do esforço para viabilizar a reintegração familiar (artigo 101, § 7º, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO a inexistência de políticas de acolhimento familiar no município de Venturosa para o atendimento da demanda existente, impossibilitando a aplicação das medidas de proteção previstas no artigo 101, incisos VII e IX, do ECA;

CONSIDERANDO que a omissão do referido município em garantir política de atendimento de acolhimento institucional e/ou familiar em seu território impõe situação de risco social contra inúmeras crianças e adolescentes, porventura afastadas de suas famílias naturais, nas mais variadas situações (morte dos pais ou responsável legal, abandono, ofensa sexual, maus-tratos graves que importem risco de morte aos infantes, etc);

CONSIDERANDO que a ausência das políticas de acolhimento familiar tem impedido o serviço do Sistema de Justiça, e até mesmo o Conselho Tutelar, na aplicação da medida de proteção especial e excepcional, impondo maior risco social às crianças e aos adolescentes vulneráveis, por omissão do Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de ser estruturada, com a mais absoluta prioridade, uma rede integrada e articulada de políticas de atendimento e apoio à família no município de Venturosa, de modo a garantir o direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes, notadamente àqueles que se encontram em linha de vulnerabilidade complexa, decorrente da ruptura dos vínculos afetivos e familiares;

Resolve, assim, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da RES – CSMP nº 003/2019 e promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

Designo para secretariar o presente Procedimento Administrativo os servidores lotados nesta Promotoria de Justiça;

Expeçam-se ofícios de comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo, acompanhados de cópia da presente Portaria, ao Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Assistência Social, aos membros do CMDCA e CMAS; bem como convidando-os para comparecem e reunirem-se nesta Promotoria de Justiça, em dia e horário a serem agendados, para o fim de discutir e firmar um Termo de Ajustamento de Conduta, cujo teor possibilite a solução da questão em análise neste procedimento administrativo;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Requisitem-se, com as advertências legais, no prazo de 10 (dez) dias, ao Presidente do CMDCA e ao Presidente do CMAS, informações sobre a existência de deliberações conjuntas, ou não, acerca da necessidade de implantação de serviços de acolhimento no território municipal;

Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;

Comunique-se o teor da presente Portaria ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência.

Cumpra-se.

Venturosa, 16 de julho de 2024.

Filipe Coutinho Lima Britto,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01876.000.321/2024

Recife, 30 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01876.000.321/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01876.000.321/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, com atuação na Defesa do Ambiente e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 caput e 129, III, da Constituição Federal, nos arts. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei Orgânica Estadual do Ministério Público (Lei Complementar n.º 12, de 27.12.94, com suas alterações), e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, ao cancelar os direitos e garantias individuais estabelece no caput do artigo 5º, que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”;

CONSIDERANDO que o mesmo legislador constitucional estabeleceu ser objetivo fundamental da República Federativa do Brasil “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (Art. 3º, IV, Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos estabelece, em seu art. 1º, que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos;

CONSIDERANDO que o Brasil é parte da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência

(1999) e da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2007) e nesta condição comprometeu-se a eliminar preconceitos, estereótipos e outras atitudes – entre elas as materializadas nos obstáculos arquitetônicos que dificultam ou impossibilitam o acesso das pessoas com deficiência aos diversos espaços – que atentam contra o direito das pessoas a serem iguais, permitindo desta forma o respeito e a convivência entre os diferentes;

CONSIDERANDO, também, o advento da Lei Federal n.º 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO que a Resolução CSMP n. 003/2019 e a Resolução CNMP n. 174/2017, disciplinam no âmbito do Ministério Público Estadual e Nacional, respectivamente, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, e verificando-se que o P.A. é adequado ao acompanhamento do caso retromencionado, conforme estabelece o Art. 8º, que segue transcrito in verbis:

“Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

RESOLVO instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar o desenvolvimento e implementação de uma política pública permanente de acessibilidade no município de Caruaru, notadamente na sua zona urbana, assegurando às pessoas portadoras de limitações de locomoção o Direito à Cidade, fomentando a execução dos serviços destinados a promover adaptações para a acessibilidade física às calçadas, passeios, edificações públicas e privadas, DETERMINANDO:

1 - Oficie-se ao Município de Caruaru, na pessoa do seu Prefeito Constitucional, solicitando informações sobre a política pública de acessibilidade no Município de Caruaru, devendo esclarecer sobre a legislação municipal aplicável, previsibilidade da sua implementação nas leis orçamentárias, além de apresentar relatório técnico acerca da acessibilidade na zona urbana do município.
Prazo: 60 (sessenta) dias.

2 - Comunique-se a instauração do presente P.A., por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAO/Meio Ambiente, remetendo esta Portaria à Sub Procuradoria em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no DOE.

A presente portaria tem força de ofício/notificação, devendo ser encaminhada ao seu destinatário por meio eletrônico, Caruaru Digital.

Após, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Caruaru, 30 de julho de 2024.

Jeanne Bezerra Silva Oliveira
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01877.000.594/2024
Recife, 2 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
Procedimento nº 01877.000.594/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01877.000.594/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, mediante a Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, Curadoria de Habitação, que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, notadamente com base no art. 129, incisos II, IV, e art. 37, § 4º, da Constituição Federal, c/c o art. 1º, incisos IV e VIII, e art. 8º, § 1º, todos da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985; no art. 25, incisos IV, alínea “a”, é art. 26, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, todos da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993; no art. 54, inciso I e alíneas, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, entre outras disposições correlatas, e ainda:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional a de promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, dentre os quais o direito à moradia (art. 127, “caput”, e 129, inciso III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, observado o art. 129, II, da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a Constituição Cidadã prevê em seu art. 6º, “caput”, que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição;

CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico (art. 23, inciso IX, da CF);

CONSIDERANDO que a obrigação do Estado de criar políticas públicas e medidas concretas para garantir que todos os cidadãos tenham acesso a condições dignas de moradia por se tratar de um direito fundamental;

CONSIDERANDO o art. 2º, da Lei nº. 10.257/2001, estabelece que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, devendo garantir o direito de cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o art. 3º, inciso III, da prefalada lei determina que compete à União, entre outras atribuições de interesse da política urbana, promover, por iniciativa própria e em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais, de saneamento básico, das calçadas, dos passeios públicos, do mobiliário urbano e dos demais espaços de uso público;

CONSIDERANDO que a Lei nº. 14. 620/2023 dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, o qual tem por finalidade promover o direito à cidade e à moradia de famílias residentes em áreas urbanas e rurais, associado ao desenvolvimento urbano, econômico, social e cultural, à sustentabilidade, à redução de vulnerabilidades e à prevenção de riscos de desastres, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade, de segurança socioambiental e de qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO o programa habitacional criado pelo governo federal, “Minha Casa, Minha Vida”, visa proporcionar moradia digna a famílias de baixa renda por meio de financiamentos e subsídios, no intento de reduzir as desigualdades sociais e regionais do País;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.621, de 02 de maio de 2023, que dispõe sobre o sistema de incentivos fiscais no Município de Petrolina a projetos habitacionais vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida;

CONSIDERANDO a Declaração do Ente Público Local de que realizará o cadastro dos dados dos candidatos a beneficiários ao programa Minha Casa Minha Vida, com expedição de ato normativo específico de definição das famílias beneficiárias;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 034/2024, de 02 de abril de 2024, que estabelece parâmetros de priorização, seleção e indicação através de critérios nacionais e adicionais de famílias cadastradas para o Programa Minha Casa Minha Vida/FAR, Faixa 1;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 12.608/2012, criada para aprimorar os instrumentos de prevenção de acidentes ou desastres e de recuperação de áreas por eles atingidas, as ações de monitoramento de riscos de acidentes ou desastres e a produção de alertas antecipados;

CONSIDERANDO que a retomencionada lei determina em seu art. 14 que os programas habitacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem priorizar a relocação de comunidades atingidas e de moradores de áreas de risco;

CONSIDERANDO que em Petrolina/PE muitas pessoas vivem em condições precárias, em favelas e áreas de ocupação irregular, sem infraestrutura básica e sem garantia de segurança jurídica sobre suas habitações, o que denota uma disparidade no acesso à moradia adequada;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada implementação dessas políticas públicas para que sejam eficazes e a imprescindibilidade de fortalecimento da participação social na formulação e no monitoramento dessas políticas;

RESOLVE, esta Promotoria de Justiça, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que terá por objeto ACOMPANHAR E FISCALIZAR, DE FORMA CONTINUADA, POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS AO DIREITO CONSTITUCIONAL SOCIAL DA MORADIA.

E, para tanto, determina:

1. A remessa de cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

o CAOP Cidadania, bem como ao Conselho Superior do MPPE;

2. Seja oficiado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade (SEDURBHS) para que informe a respeito das aprovações do empreendimento no que se refere à drenagem de águas pluviais, ao esgotamento sanitário, à energia elétrica, ao abastecimento de água, à pavimentação, enfim, equipamentos públicos voltados à população que será estabelecida na localidade, devendo todos estarem de acordo com as disposições da Lei Municipal 034/2022 (Plano Diretor), assim como o Plano de Macrodrenagem do Município.

Cumpra-se.

Petrolina, 02 de julho de 2024.

Rosane Moreira Cavalcanti,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01877.000.638/2023

Recife, 31 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01877.000.638/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01877.000.638/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Ausência de disponibilização de água potável no Balneário de Pedrinhas, nesta cidade

INVESTIGADO: Compesa, SEAGRI, Codevasf

REPRESENTANTE: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina /PE

CONSIDERANDO o disposto no art. 14º da RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que define o Inquérito Civil como instrumento próprio da atividade-fim destinado a “apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais”;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CR/88; art. 129, II);

CONSIDERANDO a condição incumbida pela Lei Maior ao Ministério Público de defensor da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo-lhe assegurada a promoção das medidas necessárias à efetivação deste mister;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 atribui ao Ministério Público a promoção e defesa dos direitos dos consumidores;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 01879.000.638

/2023 que trata a respeito da desativação da ETA operada pela CODEVASF desde 2013 em razão da falta de peças e de manutenção corretiva, culminando na falta da distribuição de água potável na localidade;

1. Reitere-se o ofício dirigido à SEAGRI, concedendo-lhe prazo de 10 (dez) dias para respostas e advertindo-lhe das sanções quanto ao não atendimento das requisições ministeriais previstas na Lei da Ação Civil Pública.

Resolve, ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Petrolina, 31 de julho de 2024.

Ana Paula Nunes Cardoso,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01879.000.576/2023

Recife, 31 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01879.000.576/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01879.000.576/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de atendimento ao Sr. Will Max de Souza Silva, informando situação de vulnerabilidade de sua mãe e irmã, na qual necessitam de acompanhamentos com profissionais da rede municipal de saúde.

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Sujeitos: noticiante

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Petrolina, 31 de julho de 2024.

Ana Paula Nunes Cardoso,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.001.371/2024**Recife, 31 de julho de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.371/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01891.001.371/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: apurar denúncia de irregularidades na oferta de educação inclusiva no âmbito da Faculdade Estácio de Sá

CONSIDERANDO o teor da denúncia anônima realizada perante a Ouvidoria do MPPE, narrando irregularidades na inclusão dos estudantes com deficiência no âmbito da Faculdade Estácio de Sá;

CONSIDERANDO que, instada a se manifestar, a Faculdade Estácio de Sá se quedou silente até a presente data, apesar da solicitação de prorrogação de prazo concedida em 05.06.2024;

CONSIDERANDO que o ensino será ministrado com base na garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (art. 3º, incisos XIII, da LDB);

CONSIDERANDO que cabe à União autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino (art. 9, inciso IX, da LDB);

CONSIDERANDO que é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO que incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar o acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas (art. 28, inciso XIII, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação do Inquérito Civil, autorizando o seu manuseio para: ... "apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento.

RESOLVE, com fulcro no artigo 14 e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, do Ministério Público de Pernambuco, **INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com a responsabilização do(s) agente (s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde

logo, as seguintes providências:

1- Registrar a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "apurar denúncia de irregularidades na oferta de educação inclusiva no âmbito da Faculdade Estácio de Sá";

2- Reiterar os termos do Ofício nº 01891.001.371/2024-0001 (Faculdade Estácio de Sá), sob a forma de requisição, destacando a reiteração e estabelecendo o prazo de até 20 (vinte) dias para resposta;

3- Oficiar à SERES/MEC, encaminhando cópia integral dos autos, inclusive desta Portaria, requisitando pronunciamento acerca das irregularidades denunciadas sobre a ausência de inclusão dos estudantes com deficiência no âmbito da Faculdade Estácio de Sá no prazo de até 20 (vinte) dias;

4- Cientificar à CGMP, ao CAO Educação e ao CSMP a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publicar a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2024.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.001.851/2024**Recife, 26 de julho de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.851/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.001.851/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 03/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019;

OBJETO: acompanhar notícia de bullying praticado no âmbito da Escola Estadual Sargento Camargo

CONSIDERANDO a denúncia formulada perante a Ouvidoria do MPPE, na qual há o relato de bullying/violência escolar entre estudantes no âmbito da Escola Estadual Sargento Camargo;

CONSIDERANDO que o art. 205 da Constituição Federal estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, CRFB/88);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 5º, prevê que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito da criança e do adolescente consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (art. 17, ECA), sendo dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (art. 18, ECA);

CONSIDERANDO que, segundo o art. 1º, § 1º, da Lei nº 13.185/2015, se considera intimidação sistemática (bullying), todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a notícia de fato, o procedimento administrativo, o inquérito civil, o procedimento preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, autorizando o manuseio do procedimento administrativo para: "... III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; ...";

CONSIDERANDO o transcurso do prazo previsto no art. 3º, caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, para a tramitação da notícia de fato;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda não são suficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) Registrar a presente portaria no sistema extrajudicial eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar notícia de bullying praticado no âmbito da Escola Estadual Sargento Camargo";

2) Assegurar o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3) Oficiar à SEE-PE, encaminhando cópia integral dos autos, requisitando pronunciamento do Núcleo de Cultura de Paz acerca das medidas administrativas adotadas diante da denúncia de bullying/violência escolar no âmbito da Escola Estadual Sargento Camargo, no prazo de até 20 (vinte) dias;

4) Comunicar à parte noticiante a respeito da instauração desse procedimento.

5) Publicar no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 26 de julho de 2024.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,

Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02053.001.323/2023

Recife, 31 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.001.323/2023 — Procedimento Preparatório

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 02053.001.323/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a fiscalização conjunta realizada pelo ANP e IPEM onde se constatou que o Posto Xingu LTDA tinha bicos abastecedores com vazamento, iluminação do dispositivo danificada, dispositivo pré-determinador com litro incorreto, e erro na volumetria superior ao admitido;

CONSIDERANDO que o despacho que designou audiência para 11/10/23 não foi cumprido;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, incisos I e IV, do CDC - "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos" e "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços";

CONSIDERANDO que se operou o esgotamento do prazo de vigência do presente procedimento preparatório, consoante prescreve o art. 32 da RES-CSMP 003 /2019, e havendo a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos objeto da investigação;

RESOLVE CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, tendo por objeto investigar suposta ilegalidade perpetrada pelo Posto Xingu LTDA, em razão de " bicos abastecedores com vazamento, iluminação do dispositivo danificada, dispositivo pré-determinador com litro incorreto, e erro na volumetria superior ao admitido", devendo o Cartório da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Recife adotar as seguintes providências iniciais:

1 - c o m u n i q u e - s e , e m m e i o eletrônico, a instauração

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

do Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corre

2 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria à Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos e ao CAO-Consumidor, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;

3 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça;

4- Cumpra-se despacho datado de 20/09/2023;

Cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2024

Maviael de Souza Silva
Promotor de Justiça

INSTAURAR, na forma do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria para a Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM) para que seja publicada no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, conforme art. 9.º, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 9.º, da RES nº. 003/2019, do CSMP.

e) JUNTE-SE aos autos a cópia da versão atualizada do Estatuto da Fundação e, na hipótese de não estar disponível perante este órgão de execução, NOTIFIQUE-SE a Fundação para que apresente cópia de seu Estatuto no prazo de 10 (dez) dias úteis;

CUMPRA-SE.

Recife, 30 de julho de 2024

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça
Em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 02059.000.049/2024
Recife, 30 de julho de 2024
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02059.000.049/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 084/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 37 ut 48, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

PORTARIA Nº 02059.000.046/2024
Recife, 30 de julho de 2024
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02059.000.046/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 083/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 37 ut 48, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, envolve a análise anual das contas da Fundação ou Entidade de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, envolve a análise envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e assembleias;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quorum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto

CONSIDERANDO que a Fundação de Apoio à Geração, Produção, Criação e Difusão de Rádio e TV – FUNCOMARTE submeteu à análise deste Ministério Público a Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2024, versando sobre a aprovação das contas da diretoria referente ao exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO que a "obrigatoriedade de prestação de contas ao Ministério Público decorre da necessidade de acompanhamento pelo Parquet das ações do administrador e do atendimento às finalidades da fundação, evitando qualquer favoritismo e desvirtuamento dos fins" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 137);

RESOLVE

CONSIDERANDO a FUNDAÇÃO MAMÍFEROS AQUÁTICOS submeteu a este órgão de execução a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2023, para análise e aprovação;

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2023 foi efetivada pelo Sistema de Cadastro e Prestação de Contas (SICAP), conforme determina o art. 37, caput, da RES-PGJ nº. 008/2010;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

RESOLVE

INSTAURAR, por migração para o sistema SIM, na forma do art. 3.º, da RES-PGJ nº. 01/2020, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

- a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- d) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM) para publicação da presente no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, conforme art. 9.º, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 9.º, da RES nº. 003/2019, do CSMP.
- e) ENCAMINHE-SE os autos ao Setor de Contabilidade deste órgão de execução para análise, emissão de relatório e parecer técnico;

CUMPRASE.

Recife, 30 de julho de 2024

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça
Em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 02059.000.056/2024
Recife, 30 de julho de 2024
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02059.000.056/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 082/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 37 ut 48, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e

art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, envolve a análise envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e assembleias;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quorum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto

CONSIDERANDO que a Fundação Casa Forte submeteu à análise deste Ministério Público a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador realizada em 30 de abril de 2023, versando sobre a aprovação das contas referente ao exercício financeiro de 2022;

RESOLVE

INSTAURAR, na forma do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

- a) COMUNIQUE-SE o Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- d) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria para a Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM) para que seja publicada no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, conforme art. 9.º, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 9.º, da RES nº. 003/2019, do CSMP.

e) JUNTE-SE aos autos a cópia da versão atualizada do Estatuto da Fundação e, na hipótese de não estar disponível perante este órgão de execução, NOTIFIQUE-SE a Fundação para que apresente cópia de seu Estatuto no prazo de 10 (dez) dias úteis;

CUMPRASE.

Recife, 30 de julho de 2024

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça
Em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 02059.000.052/2024**Recife, 30 de julho de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02059.000.052/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 078/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 37 ut 48, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, envolve a análise envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e assembleias;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quorum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto

CONSIDERANDO que a Fundação Casa Forte submeteu à análise deste Ministério Público a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador realizada em 30 de abril de 2019, versando sobre a aprovação das contas referente ao exercício financeiro de 2018;

RESOLVE

INSTAURAR, na forma do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria para a Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM) para que seja publicada no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, conforme art. 9.º, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 9.º, da RES nº. 003/2019, do CSMP.

e) JUNTE-SE aos autos a cópia da versão atualizada do Estatuto da Fundação e, na hipótese de não estar disponível perante este órgão de execução, NOTIFIQUE-SE a Fundação para que apresente cópia de seu Estatuto no prazo de 10 (dez) dias úteis;

CUMPRA-SE.

Recife, 30 de julho de 2024

REGINA COELI LUCENA HERBAUD

Promotora de Justiça

Em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 02059.000.053/2024**Recife, 30 de julho de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02059.000.053/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 079/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 37 ut 48, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, envolve a análise envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e assembleias;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quorum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto

CONSIDERANDO que a Fundação Casa Forte submeteu à análise deste Ministério Público a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador realizada em 30 de abril de 2020, versando sobre a aprovação das contas referente ao exercício financeiro de 2019;

RESOLVE

INSTAURAR, na forma do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de CarvalhoSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Sílvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria para a Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM) para que seja publicada no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, conforme art. 9.º, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 9.º, da RES nº. 003/2019, do CSMP.

e) JUNTE-SE aos autos a cópia da versão atualizada do Estatuto da Fundação e, na hipótese de não estar disponível perante este órgão de execução, NOTIFIQUE-SE a Fundação para que apresente cópia de seu Estatuto no prazo de 10 (dez) dias úteis;

CUMPRASE.

Recife, 30 de julho de 2024

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça
Em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 02059.000.055/2024

Recife, 30 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02059.000.055/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 081/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 37 ut 48, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, envolve a análise envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e assembleias;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quorum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto

CONSIDERANDO que a Fundação Casa Forte submeteu à análise deste Ministério Público a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador realizada em 30 de abril de 2022, versando sobre a aprovação das contas referente ao exercício financeiro de 2021;

RESOLVE

INSTAURAR, na forma do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria para a Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM) para que seja publicada no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, conforme art. 9.º, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 9.º, da RES nº. 003/2019, do CSMP.

e) JUNTE-SE aos autos a cópia da versão atualizada do Estatuto da Fundação e, na hipótese de não estar disponível perante este órgão de execução, NOTIFIQUE-SE a Fundação para que apresente cópia de seu Estatuto no prazo de 10 (dez) dias úteis;

CUMPRASE.

Recife, 30 de julho de 2024

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça
Em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 02059.000.054/2024

Recife, 30 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02059.000.054/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 080/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 37 ut 48, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, envolve a análise envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e assembleias;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Felton de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quorum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto

CONSIDERANDO que a Fundação Casa Forte submeteu à análise deste Ministério Público a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador realizada em 30 de abril de 2021, versando sobre a aprovação das contas referente ao exercício financeiro de 2020;

RESOLVE

INSTAURAR, na forma do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria para a Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM) para que seja publicada no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, conforme art. 9.º, da RES n.º. 174/2017, do CNMP e art. 9.º, da RES n.º. 003/2019, do CSMP.

e) JUNTE-SE aos autos a cópia da versão atualizada do Estatuto da Fundação e, na hipótese de não estar disponível perante este órgão de execução, NOTIFIQUE-SE a Fundação para que apresente cópia de seu Estatuto no prazo de 10 (dez) dias úteis;

CUMRA-SE.

Recife, 30 de julho de 2024

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça
Em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 02199.000.419/2023

Recife, 31 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Procedimento nº 02199.000.419/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02199.000.419/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu

Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Investigar a adequação da estrutura física das UBS em São Lourenço da Mata e o cumprimento do cronograma de manutenção, reformas e construções apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 31 de julho de 2024.

Rejane Strieder Centelhas
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02220.000.036/2024

Recife, 30 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE

Procedimento nº 02220.000.036/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02220.000.036/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Investigar denúncia de fraude na contratação de empresa para realização do concurso de professores.

INVESTIGADO: Prefeitura de Camaragibe

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP PPTS, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

1. OFICIE-SE AO GABINETE DA PREFEITA BEM COMO ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS PARA QUE SE PRONUNCIEM ACERCA DA DENÚNCIA ASSINALANDO O PRAZO DE CINCO DIAS (Audivia 1165735);

2. Sobre o Audivia 1308310, torne os autos conclusos para análise após a resposta da Prefeitura (item 1).

Cumpra-se.

Camaragibe, 30 de julho de 2024.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Camila Spinelli Regis de Melo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02480.000.279/2023
Recife, 31 de julho de 2024
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
Procedimento nº 02480.000.279/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02480.000.279/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, promover as ações cabíveis para a proteção do patrimônio público, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Moralidade e Eficiência, nos termos do artigo 37, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Preparatório nº 02480.000.279/2023 que trata da existência de imóvel abandonado e avançado processo de deterioração, causando transtornos aos vizinhos e risco a saúde pública;

CONSIDERANDO que a situação afeta diretamente o meio ambiente, a ordem urbana e consequentemente direitos coletivos e interesses difusos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e o meio ambiente, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil, instituído pela Lei nº 7.347/85, é o meio procedimental adequado para a coleta de elementos probatórios destinados a instruir eventual ação voltada para a tutela de atos lesivos ao meio ambiente e ao direito coletivo;

CONSIDERANDO o teor do art. 15, inciso II, da Resolução RES-CSMP nº 003 /2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

RESOLVE,

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAO - Centro de Apoio Operacional e à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

2) Comunique-se a presente providência ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público - CGMP;

3) Seja oficiada a Procuradoria-Geral do Município de Serra Talhada para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente informações atualizadas do procedimento administrativo instaurado para a resolução objeto destes autos.

Cumpra-se.

Serra Talhada, 31 de julho de 2024.

Vandeci Sousa Leite,
Promotor de Justiça.

EDITAL Nº 01703.000.093/2024
Recife, 29 de julho de 2024
INQUÉRITO CIVIL Nº 01703.000.093/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O Exmo. Promotor de Justiça da Comarca de Saloá/PE, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que torna pública a decisão de ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 01703.000.093/2024, instaurado nesta Comarca para apurar potencial irregularidade na arrecadação ou gastos de campanha de Tisley Vicente Silva, postulante ao cargo de vereador, pelo PSB, em Saloá/PE, e posto que infrutíferas as diversas tentativas de contato com os interessados e a impossibilidade de destinação física de notificação contendo a decisão objeto deste edital, ficam os(as) interessados(as) cientificados(as) de que poderá apresentar recurso, no prazo legal, ao Conselho Superior do Ministério Público. Cópia deste expediente deverá ser afixada no quadro de avisos sede da Promotoria de Justiça de Saloá, pelo prazo de 15 (quinze) dias, na Rua 21 de abril, nº 42, Centro – Saloá/PE. Eu, Ana Alice Gueiros Vilela, Auxiliar Administrativo, digitei esse edital.

Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
Promotor de Justiça

ATA Nº 01891.002.198/2022
Recife, 31 de julho de 2024
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.002.198/2022 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

ATA DE REUNIÃO SETORIAL

PA 01891.002.198/2022

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de JULHO do ano de 2024, por volta das 10h30min, através de reunião virtual no aplicativo Google Meet (<https://meet.google.com/nkh-wsbf-ccz?pli=1&authuser=3>), sob a presidência do Promotor de Justiça Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, titular da 22ª PJDC da Capital, respectivamente, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de avaliar e discutir soluções, a respeito da educação infantil no âmbito da RPA-6A do Recife.

Presente os (as) senhores/doutores (as):

ANDRÉ LUIZ FEITOSA (Gestor Jurídico da Secretaria de Educação do Recife); ADALBERTO JOSÉ MARTINS DA SILVA (Chefe do Setor de Informações e Ordenamento da Rede da SEDUC Recife); ALEXANDRE EL DEIR (Superintendente de Infraestrutura da SEDUC Recife); NETO FERRAZ (Coordenador do Conselho

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Tutelar RPA 6A); ANA RAFAELA (Conselheira Tutelar RPA 6A).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema e, sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes.

ADALBERTO JOSÉ MARTINS DA SILVA (Chefe do Setor de Informações e Ordenamento da Rede da SEDUC Recife): sente-se feliz pelo SIORE estar contribuindo em favor das vagas na educação infantil. Destaca a visita que fez, semana passada, ao CONSELHO TUTELAR (CT) RPA 6A. Atinente à educação infantil, de janeiro/2024 até hoje (31 julho/2024) foram apresentados 265 pedidos de vagas, sendo que foram atendidos 168. Resta um saldo de 97 pedidos a serem atendidos, que o serão através de unidades parceiras ou de unidades da Prefeitura que serão inauguradas em breve. Hoje, existem 05 unidades parceiras na RPA 6A. Há mais 02 unidades parceiras em análise (SONHO DE CRIANÇA e outra que fica no bairro da Imbiribeira, mas não recorda o nome agora). Considera que o prédio da antiga escola particular SANTA BÁRBARA, indicado pelo CT RPA 6A, é uma ótima opção para ser alugado e servir como escola da rede municipal.

ALEXANDRE EL DEIR (Superintendente de Infraestrutura da SEDUC Recife): a previsão da inauguração da Creche AEROCUBE é fevereiro/2025 (serão criadas 12 salas de aula, com uma média de 312 novas vagas, do Grupo I ao Grupo V). Foi inaugurada, em maio/2024, a CRECHE DONA BERÓ, na Ilha de Deus (06 salas, média de 146 vagas, do berçário ao grupo V). Houve também a inauguração da Creche da Imbiribeira (06 salas, média de 146 vagas, do grupo I ao grupo V). O ESPAÇO PERTENCER foi reformado e passou a ser a CRECHE SALETE MATIAS, com 03 salas de aula; mas a inauguração foi em 2023. Ampliações: CRECHE 14 BIS (07 salas, previsão de inauguração até o final do 1º semestre de 2025, passando a atender do berçário ao Grupo V);

CRECHE BERNARDO VAN LEE e CRECHE NOVO PINA (mais 03 salas em cada unidade), cuja construção foi paralisada porque houve distrato com a empresa contratada, mas já houve a licitação para a contratação de uma nova empresa (a nova empresa foi escolhida, mas ainda não assinou o contrato administrativo). Com relação às creches que serão construídas via PPP, há um terreno na Imbiribeira, onde será construída uma nova creche, mas ainda não tem informações mais específicas a respeito.

NETO FERRAZ (Coordenador do Conselho Tutelar RPA 6A): 80% da demanda por vagas está localizada na Imbiribeira, cujo bairro é muito extenso. Reconhece que foram criadas muitas vagas, mas ainda existe a necessidade. Sugere a possibilidade de transporte escolar para as famílias, nas creches mais distantes. Indica o prédio da antiga ESCOLA SANTA BÁRBARA como um imóvel que pode ser alugado pelo Município, a fim de se tornar uma escola na Imbiribeira.

ANA RAFAELA (Conselheira Tutelar RPA 6A): reconhece também o aumento das vagas na educação infantil, mas está preocupada com relação às vagas do ensino fundamental.

Ao final, foram PACTUADAS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, as seguintes METAS, sob a forma de proposta de atuação resolutiva e conjunta, para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE informar:

1) sobre o atual andamento do edital para a contratação de entidades parceiras pela SEDUC Recife e as novas entidades conveniadas que passarão a atuar na RPA 6A;

2) a atual situação, localização e o prazo de conclusão de todas as obras de ampliação de vagas escolares em andamento na RPA 6A;

3) as licitações em andamento para ampliação de vagas escolares na RPA-6A, inclusive as unidades escolares que serão construídas através de PPP (parceria público privada);

4) o atual déficit de vagas no âmbito da RPA 6A;

5) pronunciamento sobre:

5.1.) a possibilidade de disponibilizar transporte escolar para as crianças matriculadas em creches distantes da sua residência;

5.2) a criação de uma norma que obrigue os Gestores escolares a consultarem o SIORE antes da efetivação da matrícula de novos estudantes em creches e escolas;

5.3) o aluguel do prédio da antiga ESCOLA SANTA BÁRBARA, na Imbiribeira, para funcionar como Escola da educação infantil e fundamental;

5.4) a realização de uma reunião entre o SIORE e os Conselheiros Tutelares do Recife a respeito do processo de matrícula para o ano-letivo de 2025;

6) prazo: até 19.08.2024.

A presente será assinada digitalmente e encaminhada, por e-mail, para as partes interessadas, juntamente com o link de gravação desta audiência. Também será publicada no Diário Oficial do MPPE.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 11h55min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ N.º 2.341/2024

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 16 – OURICURI
Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena,
Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2024	quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
02.08.2024	sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
05.08.2024	segunda-feira	Ouricuri	Kamila Renata Bezerra Guerra
06.08.2024	terça-feira	Ouricuri	Kamila Renata Bezerra Guerra
07.08.2024	quarta-feira	Ouricuri	Kamila Renata Bezerra Guerra
08.08.2024	quinta-feira	Ouricuri	Kamila Renata Bezerra Guerra
09.08.2024	sexta-feira	Ouricuri	Kamila Renata Bezerra Guerra
12.08.2024	segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
13.08.2024	terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
14.08.2024	quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
15.08.2024	quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
16.08.2024	sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
19.08.2024	segunda-feira	Ouricuri	Kamila Renata Bezerra Guerra
20.08.2024	terça-feira	Ouricuri	Kamila Renata Bezerra Guerra
21.08.2024	quarta-feira	Ouricuri	Kamila Renata Bezerra Guerra
22.08.2024	quinta-feira	Ouricuri	Kamila Renata Bezerra Guerra
23.08.2024	sexta-feira	Ouricuri	Kamila Renata Bezerra Guerra
26.08.2024	segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
27.08.2024	terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
28.08.2024	quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
29.08.2024	quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
30.08.2024	sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 2.342/2024

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE
Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE
E-mail: planta04a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.08.2024	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Filipe Coutinho Lima Britto	Promotor de Justiça de Pedra
04.08.2024	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Filipe Coutinho Lima Britto	Promotor de Justiça de Pedra
10.08.2024	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Sérgio Roberto Almeida Feliciano	1º Promotor de Justiça de Pesqueira
11.08.2024*	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Sérgio Roberto Almeida Feliciano	1º Promotor de Justiça de Pesqueira

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE
Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE
E-mail: planta04a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.08.2024	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Sérgio Roberto Almeida Feliciano	1º Promotor de Justiça de Pesqueira
04.08.2024	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Sérgio Roberto Almeida Feliciano	1º Promotor de Justiça de Pesqueira
10.08.2024	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Filipe Coutinho Lima Britto	Promotor de Justiça de Pedra
11.08.2024*	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Filipe Coutinho Lima Britto	Promotor de Justiça de Pedra

Ata da 04ª Sessão Ordinária CSMP – 03.07.2024

ANEXO I

Processos da 24ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2024

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	SEI Nº 19.20.2221.0005194/2024-04, correição, Promotoria de Justiça Tabira, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0004506/2024-53, correição, 1ª Promotoria de Justiça de Afogados Ingazeira, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	SEI Nº 19.20.2221.0000721/2024-10, correição, 24ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	SEI Nº 19.20.2221.0004511-2024-15, correição, 3ª Promotoria de Justiça de Afogados Ingazeira, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dra. LÚCIA DE ASSIS
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.007/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Keyla Agrícia da Silva Cunha Objeto: apurar esgoto a céu aberto.
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01703.000.011/2021 — Procedimento Preparatório Interessados: Sueli Leite da Ailva, Waldecy Alves de Souza Objeto: apurar situação de vulnerabilidade de menor.
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE Procedimento nº 02225.000.054/2022 — Inquérito Civil Interessados: Catende Club Objeto: apurar funcionamento irregular de estabelecimento.
4.	20ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.416/2021 — Inquérito Civil Interessados: Emanuel Clécio de Oliveira Objeto: apurar falta de manutenção em rede de drenagem da Rua Engenho Canto Alegre e Rua Embaixador Negrão de Lima, no bairro da Imbiribeira.
5.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.302/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Hospital dos Servidores do Estado – HSE Objeto: apurar irregularidades na realização de Chamada Pública com intenção de dispensa emergencial de licitação.

6.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.699/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Caldinho do Debi Objeto: apurar poluição sonora causada por estabelecimento localizado na Av. Domingos Ferreira.
7.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.310/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Hospital dos Servidores do Estado Objeto: apurar supostas irregularidades no âmbito do Hospital dos Servidores do Estado.
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.396/2022 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Defesa Social de Santa Cruz do Capibaribe Objeto: apurar irregularidade praticada no âmbito da Guarda Civil Municipal pelo não encaminhamento ao MPPE de sindicância.
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01703.000.037/2021 — Procedimento Preparatório Interessados: Município de Paranatama Objeto: investigar possíveis irregularidades na vacinação de combate ao Covid-19.
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTINHO Procedimento nº 01777.000.030/2023 — Inquérito Civil Interessados: Município de Altinho Objeto: Apurar irregularidades no abastecimento de veículos escolares com verbas do FUNDEB, no Município de Altinho/PE.
11.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.458/2020 — Inquérito Civil Interessados: Vapor 82 Bar EIRELI Objeto: apurar poluição sonora provocada por bar, em virtude da utilização de som e música ao vivo, bem como pelo som de carros dos clientes.
12.	12ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.086/2021 — Inquérito Civil Interessados: Alessandro Medeiros de Lucena, Recife BBQ Carnes Especiais e Hambúrguer, Débora Oliveira Objeto: apurar possível dano ambiental decorrente de poluição sonora e atmosférica provocadas pelo funcionamento de estabelecimento comercial.
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUPI Procedimento nº 01676.000.040/2021 — Inquérito Civil Interessados: Município de Jupi Objeto: apurar irregularidades pelo descumprimento de horário de trabalho por médicos e outros servidores da saúde em Jupi.
14.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.999/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Marilei Braz de Oliveira, Dayane Sales e Carla Daniele Objeto: apurar suposta violação dos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa
15.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.125/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata Objeto: apurar o não pagamento de salários dos servidores durante a gestão temporária/interina do vice-prefeito.

16.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA Procedimento nº 02256.000.071/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Geniclaudio Silva de Lima e Secretária Municipal de Saúde de Pesqueira-PE Objeto: apurar demora para marcação de consulta médica e realização de procedimento cirúrgico na rede pública de saúde do município de Pesqueira.
-----	--

Nº	Conselheiro (a): Dr ^a . CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ Procedimento nº 01688.000.215/2021 — Inquérito Civil Interessados: Lúcio Donato de Mesquita e Prefeitura de Orobó Objeto: possíveis irregularidades em contratos realizados pela Prefeitura
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA Procedimento nº 01671.000.109/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: Márcio Ferreira Martins, Simone Pereira de Lima, Roberto Gregório do Nascimento e Conselho Tutelar de Itapissuma Objeto: possível situação de vulnerabilidade de criança e adolescente
3.	31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02055.000.187/2020 — Inquérito Civil Interessados: Trabalhadores Rurais ocupantes da Fazenda Brasil, Integrantes do Movimento Sem Terra – MST e outros Objeto: apurar conflito agrário coletivo pela posse de terra na Fazenda Brasil, localizada na zona rural do município de Gravatá/PE.
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02049.000.586/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: a sociedade Objeto: apurar prática de desmatamentos e extração de areia.
5.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.000.047/2020 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Araçoiaba Objeto: apurar irregularidades constatadas pelo Tribunal de Contas de Pernambuco, na Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, no exercício financeiro de 2016.
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01703.000.001/2023 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Paranatama, Câmara Municipal de Paranatama Objeto: apurar irregularidades na contratação temporária e nomeações para cargos comissionados no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo de Paranatama
7.	31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02055.000.179/2020 — Inquérito Civil Interessados: Trabalhadores rurais ligados ao MST, Usina Cruangi S/A Objeto: apurar conflito agrário coletivo pela posse de terra.

Nº	Conselheiro (a): Dr ^a . GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.021/2023 — Inquérito Civil Interessados: Wlady Willamy e empresa Via Ambiental Objeto: possível ato de improbidade administrativa

2.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.446/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Marta Gomes Batista Kazoukas Objeto: possível dificuldades no transporte de alunos para a escola
3.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.570/2023 — Inquérito Civil Interessados: Patrícia Campos do Nascimento e Sandra Valquíria Torres de Souza Objeto: possível acumulação irregular de cargos públicos
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01604.000.001/2021 — Inquérito Civil Interessados: Josefa Gomes Objeto: possível situação de vulnerabilidade de crianças
5.	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02143.000.060/2020 — Inquérito Civil Interessados: Genaquitan Brasi Objeto: possível atuação desidiosa e descumprimento de deveres funcionais por parte de conselheiro tutelar
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VICÊNCIA Procedimento nº 01728.000.053/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: José Marcos da Silva Objeto: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.072/2023 — Inquérito Civil Interessados: Raimundo Nonato Lima Filho Objeto: possível acumulação irregular de cargos públicos
8.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.297/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Ronaldo Silva Objeto: possível existência de lixão irregular
9.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.692/2021 — Inquérito Civil Interessados: noticiante anônimo Objeto: indícios de falta de informação sobre tarifa branca, pela CELPE
10.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.646/2024 — Notícia de Fato Interessados: Sérgio Rodrigues de Lima e Caixa Econômica Federal Objeto: possível irregularidade envolvendo a realização de empréstimo consignado
11.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.068/2022 — Inquérito Civil Interessados: Sindicato dos Guardas Municipais do Jaboatão dos Guararapes e Admilson de Freitas Objeto: possível tratamento desigual e transfóbico sofrido por Abby Silva Moreira
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01703.000.006/2021 — Procedimento Preparatório Interessados: Marisa da Silva Dantas Objeto: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa

13.	1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01866.000.004/2022 — Inquérito Civil Interessados: COMAE Objeto: possível falta de recursos e apoio técnico no COMAE
-----	--

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.161/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Salgadinho/PE Objeto: Apurar suposta inexistência de Procuradores concursados no Município de Salgadinho/PE
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 01695.000.122/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Dione Laertinson, Barbosa e Serafim Construções e Serviços LTDA-ME, Prefeitura Municipal de Jatobá Objeto: Apurar possíveis irregularidades em Processo Licitatório realizado pelo município de Jatobá/PE com a finalidade de contratar empresa para a execução dos serviços de demolição de Rocha localizada na Rua Timbaúba
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02308.000.006/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) - Palmares/PE Objeto: Apurar possíveis irregularidades na concessão de gratificações e custeio integral de plano de saúde aos servidores pelo SAAE
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS Procedimento nº 01680.000.131/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Josefa Maria da Silva Objeto: Apurar possíveis transtornos ocasionados pelo acúmulo de gatos em propriedade localizada no Sítio Chicá, município de Lagoa dos Gatos/PE
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS Procedimento nº 01680.000.183/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Lagoa dos Gatos/PE, Município de Lagoa dos Gatos/PE Objeto: Apurar suposto dano ao erário provocado pelo descumprimento, por parte do Poder Legislativo Municipal, de comando judicial exarado no bojo de Mandado de Segurança
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO Procedimento nº 01780.000.199/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Bom Conselho, Prefeitura Municipal de Bom Conselho Objeto: Apurar possível ilegalidade na contratação temporária de professores do ensino fundamental pelo município de Bom Conselho durante o exercício de 2023
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Procedimento nº 01789.000.118/2022 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Associação do Quilombo do Jirau - São Bento do Una, Município de São Bento do Una Objeto: Apurar possível suspensão do abastecimento de água na comunidade quilombola do Serrote e Jirau
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CARUARU Procedimento nº 01882.000.380/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Miguel Kaleb Silva Sales, Conselho Tutelar II Objeto: Apurar possível comportamento agressivo apresentado por criança no ambiente escolar e doméstico

9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.678/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Filipe de Assis Andrade Correia, Brian Andrade Barbosa Objeto: Apurar possíveis irregularidades na disponibilização de transporte do SUS para usuário portador de TEA
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VICÊNCIA Procedimento nº 01728.000.051/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Daniela Cristina Cavalcanti de Moura Hipólito, Município de Vicência/PE, Maria Célia da Conceição Silva Objeto: Apurar possível acúmulo indevido de cargos públicos por servidora vinculada à Prefeitura do município de Vicência/PE

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.423/2024 — Notícia de Fato Interessados: Maria Jacqueline Barbosa de Oliveira; SAMU; MPF Objeto: declínio de atribuição
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRIUNFO Procedimento nº 01724.000.137/2021 — Inquérito Civil Interessados: Município de Triunfo/PE. Objeto: sistema de controle interno no Município de Triunfo
3.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02258.000.082/2022 — Inquérito Civil Interessados: Município de Gravatá; Brasfort Engenharia Ltda.; AJA Locadora de Veículos Objeto: ilegalidades em processo licitatório
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU Procedimento nº 01783.000.209/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: Camila Emanuelle Nelo Viera; Município de Exu Objeto: nomeação de servidora para exercer função sem atender aos requisitos legais
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMBÉ Procedimento nº 01785.000.168/2021 — Inquérito Civil Interessados: Henrique Rodrigues da Costa; Município de Itambé; Município de Camutanga Objeto: acumulação irregular de cargos públicos
6.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02318.000.039/2020 — Inquérito Civil Interessados: Município do Cabo de Santo Agostinho Objeto: construção irregular de imóveis às margens do canal no loteamento Nova Morada
7.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.031/2022 — Inquérito Civil Interessados: Cantinho do ABC; Vigilância sanitária Objeto: apurar condições sanitárias em estabelecimento comercial
8.	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01931.000.237/2021 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: situação de violação de direitos de pessoa idosa

9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 02475.000.130/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: a sociedade Objeto: apurar suposto crime de estupro de vulnerável
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Procedimento nº 01699.000.089/2020 — Inquérito Civil Interessados: Município de Quipapá; Cristiano Lira Martins Objeto: apurar indícios da prática de improbidade administrativa
11.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.000.828/2022 — Inquérito Civil Interessados: Município de Araçoiaba; Diego Manoel de Mates, José Diogo de Mates; José Manoel de Mates; Silvia Maria de Oliveira Alexandre Objeto: apurar suposta ausência de cumprimento do expediente por alguns funcionários da Prefeitura de Araçoiaba
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ Procedimento nº 01688.000.146/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: a sociedade Objeto: situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA Procedimento nº 01671.000.003/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Raisal Telles de Sousa; Academia Starfit Objeto: apurar perturbação de sossego e poluição sonora
14.	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02007.000.037/2020 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: apurar a necessidade de criação de Repúblicas para jovens egressos das casas de acolhimento institucional de crianças e adolescentes do município do Recife, que tenham completado a maioridade.
15.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.557/2022 — Inquérito Civil Interessados: FAPIPE – Sociedade Pernambucana de Ensino Superior; Alaumo Gomes Lima Objeto: apurar indícios de irregularidades em cobrança de taxa por emissão de ementas de disciplinas.
16.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.000.056/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: a sociedade Objeto: situação de vulnerabilidade enfrentada por adolescente
17.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Procedimento nº 01699.000.080/2020 — Inquérito Civil Interessados: Câmara Municipal de Quipapá Objeto: necessidade de adequação do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Quipapá/PE
18.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.330/2021 — Inquérito Civil Interessados: Sandra Roberta de Souza da Silva; Escola Estadual Professora Olindina Alves Semente Objeto: apurar prorrogação de contrato laboral por tempo determinado, além do tempo permitido em Lei e possível conflito de horários

19.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01703.000.021/2021 — Procedimento Preparatório Interessados: José Roberto Roldão Guimarães; Câmara de Vereadores de Paratama; Município de Paratama Objeto: apurar suposto repasse de recursos públicos ao Município e a obrigatoriedade da consequente prestação de contas
20.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS Procedimento nº 02029.000.131/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: José Vandiael Martins Laurentino; Bruno Clisman Constantino Ribeiro; Iago Ramon de Vasconcelos; Sandriely Rozilane; Danilo Lins Cordeiro Campos; município de Bezerros Objeto: malversação do erário
21.	22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.002.934/2023 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco – SEE – PROEDUC; Escola Estadual Monsenhor Álvaro Negromonte Objeto: apurar notícia de práticas sexuais entre os alunos, com suposta convivência da direção da Escola e de determinado Professor, além de haver maus-tratos aos alunos pela Direção escolar

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 27/2024 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de **Promotoria de Justiça de Exu (Vara única)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **trigésimo primeiro dia de julho de dois mil e vinte e quatro (31/07/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 28/2024 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de 1º **Promotoria de Justiça de Cabrobó (Vara Única)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **trigésimo primeiro dia de julho de dois mil e vinte e quatro (31/07/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 29/2024 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de 1º **Promotoria de Justiça de Custódia (1ª Vara da Comarca de Custódia. Defesa dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **trigésimo primeiro dia de julho de dois mil e vinte e quatro (31/07/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 11/2024 – PA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editai de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo **3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira (Vara Criminal de Afogados da Ingazeira)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos trigésimo primeiro dia de julho de dois mil e vinte e quatro (31/07/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 12/2024 – PM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editai de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **12º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes (Central de Inquéritos)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos trigésimo primeiro dia de julho de dois mil e vinte e quatro (31/07/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 13/2024 – PA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editai de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo **5º Promotor de Justiça de Arcoverde (Vara Criminal. Curadorias extrajudiciais de combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial.)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos trigésimo primeiro dia de julho de dois mil e vinte e quatro (31/07/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 5/2024 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editai de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **3º Promotor de Justiça de Araripina (Vara Criminal de Araripina)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos trigésimo primeiro dia de julho de dois mil e vinte e quatro (31/07/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 6/2024 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editai de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **3º Promotor de Justiça de Serra Talhada (Atribuições Judiciais: 1ª Vara Criminal (incluindo Júri) Curadorias Extrajudiciais: Controle Externo da Atividade Policial)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos trigésimo primeiro dia de julho de dois mil e vinte e quatro (31/07/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 7/2024 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editai de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **1º Promotor de Justiça de Araripina (1ª Vara Cível de Araripina, Defesa das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos trigésimo primeiro dia de julho de dois mil e vinte e quatro (31/07/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 8/2024 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editai de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **3º Promotor de Justiça de Arcoverde (Vara Criminal, Combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos trigésimo primeiro dia de julho de dois mil e vinte e quatro (31/07/2024)**. Eu, ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 04/2024 – PM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editai de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **59º Promotor de Justiça Criminal da Capital (16ª Vara Criminal)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos trigésimo primeiro dia de julho de dois mil e vinte e quatro (31/07/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP**, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 05/2024 – PA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editai de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **51º Promotor de Justiça Criminal da Capital (2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher da Capital)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos trigésimo primeiro dia de julho de dois mil e vinte e quatro (31/07/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP**, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 02/2024 – PA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª INSTÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editai de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância, que se achando vago o cargo de **2º Procurador de Justiça Cível (1ª e 2ª Turmas da Câmara Regional de Caruaru)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos trigésimo primeiro dia de julho de dois mil e vinte e quatro (31/07/2024).** Eu, _____ **Ana Carolina Paes de Sá Magalhães**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

Anexo I – Relação de Inventariantes do Interior e Região Metropolitana

Circunscrição	Cidade	Matrícula	Inventariante	Quant. máxima de hora(s) em caso de plantão
1ª Circunscrição - Salgueiro	Araripina	1880985	Sanderli Bium De Araújo	9
	Bodocó	1907271	Camila Luna Monteiro	5
	Exu	1894692	Mariana De Brito Oliveira	3
	Ipubi	1900846	Guilherme Goulart Soares	2
	Ouricuri	1897489	Marianna Brito Ferreira Almino Macedo	7
	Parnamirim	1900498	Igor De Oliveira Pacheco	-
	Salgueiro	1893084	Deângelos Freire Rocha	9
	Serrita	1907115	Jessica Lima De Oliveira	2
	Terra Nova	1900498	Igor De Oliveira Pacheco	-
	Trindade	1901990	Ana Paula Alves Muniz	3
	Verdejante	1899252	Gabriela Tavares Almeida	-
2ª Circunscrição - Petrolina	Afrânio	1904744	Filipe Venâncio Côrtes	-
	Lagoa Grande	1906860	Maria Raquel Gonçalves De Sá Torres	2
	Orocó	1904744	Filipe Venâncio Côrtes	2
	Cabrobó	1907123	Santynna Martins Caldas Laet Cavalcanti	5
	Petrolina	1888161	Neomedes Carvalho Moraes Rego	35
		1889389	Isa Danniele De Melo Neto	
	Santa Maria da Boa Vista	1907166	Ivete Bruna De Sá Araújo Vieira	5
3ª Circunscrição - Afogados da Ingazeira	Afogados da Ingazeira	1889338	Cícero Clebson Pereira Rabelo Junior	12
	Carnaíba	1903136	Jairon Machado Ferraz	2
	Itapetim	1902849	Débora Monique D'Angelo Lopes	2
	São José do Egito	1895079	Felipe Bezerra Barros Figueiredo	5
	Sertânia	1889885	Alexandre Duarte Quintans	5
	Tabira	1888366	Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira	3
	Tuparetama	1889338	Cícero Clebson Pereira Rabelo Junior	2
4ª Circunscrição - Arcoverde	Alagoinha	1902318	Jaquelinne Mickaelly Galindo	3
	Arcoverde	1893203	Lourival Siqueira Júnior	13
	Belo Jardim	1884581	Edilian Cristine Macedo Chaves	7
	Buíque	1879316	Ângela Maria Barros Da Silva	3
	Ibimirim	1904620	Isadora Raquel De Lima Ferraz	2
	Inajá	1900811	Caíque Cavalcante Magalhães	-
	Pedra	1905066	Ingrid Vanessa Azevedo Ferreira	3
	Pesqueira	1896440	Edite Karla Gusmão De Queiroz	8
	Sanharó	1898833	Nathalia Fernanda Cordeiro Leite De Assis	4
	São Bento do Una	1898752	Emidia Macedo Melo Macena	3
	Venturosa	1905066	Ingrid Vanessa Azevedo Pereira,	3
5ª Circunscrição - Garanhuns	Águas Belas	1907093	Tércio Rúbem Lopes De Miranda	2
	Angelim	1879189	Romualdo Siqueira França	-
	Bom Conselho	1905341	Januzilla Amaral	5
	Caetés	1897373	Evaldo Vilar Da Silva	2
	Canhotinho	1904248	Nathália Mansur Tenório De Vasconcelos	5
	Capoeiras	1902750	Camila Melissa Xavier E Silva	2
	Correntes	1840789	Alexandre Augusto Bezerra	-
	Garanhuns	1896580	Rosa Maria Antunes De Araujo	30

	lati	1887610	Ana Lucia Saturnino Santos Brandão	3
	Itaíba	1879111	Maria Aparecida Seabra	-
	Jupi	1900803	Silmar Luiz Escareli	-
	Jurema	1901206	Bruno Galdino Da Silva	2
	Lajedo	1901400	Débora Santos Cavalcante	3
	Saloá	1900838	Jouberty Emersson Rodrigues De Sousa	-
	São João	1903330	Lidiane Candido Da Silva	2
6ª Circunscrição - Caruaru	Agrestina	1901532	Mirelly De Lima Silva	3
	Altinho	1880063	Rui Barbosa	2
	Bezerros	1886169	Eduardo Coelho Jeronymo	7
	Brejo da Madre de Deus	1899309	Mariana Vieira De Mendonça Campos	5
	Cachoeirinha	1906569	João Carlos Sobral Dos Santos	2
	Camocim de São Félix	1903810	Rodrigo José da Silva	2
	Caruaru	1890905	Maíra Jerônimo Ferreira	76
		1892959	Anderson Carvalho da Silva	
		1896474	Carlos Henrique Fernandes Cabral	
	Cupira	1902725	Brena Nascimento Ramos Monteiro	2
	Panelas	1901494	José Ronaldo De Lima Gonçalves	3
	Santa Cruz do Capibaribe	1887793	Luiz Felipe Feitosa Da Silva	9
	Sairé	1903810	Rodrigo José da Silva	2
	São Caetano	1902407	Pedro Victor de Araújo Padilha	4
	Toritama	1902407	Ana Carolina Leal Pereira	4
	Tacaimbó	1906089	Pedro Victor de Araújo Padilha	2
	Taquaritinga do Norte	1901273	Felipe De Oliveira Barbosa	3
7ª Circunscrição - Palmares	Água Preta	1898426	Luiz Henrique Matos da Silva	4
	Lagoa dos Gatos	1902881	Edvany Melo Assunção	4
	Maraial	1901885	Jiullya Hellen Silva	2
	Palmares	1894358	Taciana Alves Do Nascimento	14
		1893734	Genildo Dias Pereira	
	Catende	1879375	Robson De Souza Toneo	4
	Quipapá	1901478	José Everton Soares Barbosa	3
8ª Circunscrição - Cabo de Santo Agostinho	Amaraji	1900269	Luiz Eduardo Braga Lacerda	-
	Barreiros	1901834	Jamerson Eudes Lopes Trindade	6
	Cabo de Santo Agostinho	1900986	Walkíria Ribas Rodrigues	15
		1901648	Flávia Pinto Lisboa Sodrê da Mota	
	Cortês	1899201	Milena de Oliveira Santos Carmo	-
	Escada	1897837	Giovanni Bezerra Dias Da Silva	5
	Gameleira	1899147	Fernando Henrique Ferreira da Cunha Ramos	-
	Ipojuca	1905414	Bruno Lopes De Santana	12
	Ribeirão	1897403	Julio Cesar de Souza Melo	4
	Rio Formoso	1901923	Felipe Mateus Teixeira De Souza	2
	São José da Coroa Grande	1905805	Maria Eduarda Da Silva	3
	Sirinhaém	1901923	Felipe Mateus Teixeira De Souza	2
	Tamandaré	1897381	Danielle de Castro Farias Calado	2
9ª Circunscrição - Olinda	Abreu e Lima	1898469	Marcella De Mattos Alecrim Akke	11
	Goiana	1896946	José Cordeiro De Albuquerque Neto	14
		1896946	Camila Maria Gomes Confessor	
	Itamaracá	1905589	Tamires Ferreira Viana Soares	7
	Igarassu	1898140	Wladilande Barbosa Alves da Costa	12
		1884000	Wilani Francisca Da Silva	
	Itapissuma	1905023	Júlia Gabriela Ferreira Silva	2
	Olinda	1880284	Altamir Barbosa de Lima	34
		1890638	Juliana Marcelle Mendonça Guimaraes	

	Paulista	1900633	Fernando Alfredo De Oliveira Ramos Portilho	33
		1883232	Josenildo Nascimento Silva	
10ª Circunscrição - Nazaré da Mata	Aliança	1898370	Rhyzeane A. Cavalcanti de Moraes	-
	Condado	1891642	Tayjane Cabral De Almeida	-
	Ferreiros	1894200	Ana Kathariny Gomes Dos Santos Silva	3
	Itambé	1897381	Danielle de Castro Farias	4
	Itaquitinga	1891642	Tayjane Cabral De Almeida	-
	Macaparana	1904183	Nayara Japiassú Marinho Madruga	3
	Nazaré da Mata	1882937	Kátia Maria Da Silva	13
		1896288	Marta Pinheiro Silva de Macena	
	Timbaúba	1906046	Flávio de Araújo Coutinho Netto	7
	Tracunhaém	1902911	Fábia Gilmara Alexandrina Belarmino	3
11ª Circunscrição - Limoeiro	Vicência	1905406	José Vitor Martins da Silva	3
	Bom Jardim	1887807	Regicleide Diógenes Da Silva	3
	Carpina	1894005	Edjane Maria Alves de Lima	8
	Cumaru	1905007	Victor Yago De Moura Barbosa	2
	Feira Nova	1906828	Ana Paula Do Nascimento Medeiros Santos	2
	João Alfredo	1901516	Leonardo Luiz Da Silva	3
	Lagoa de Itaenga	1881094	Amon Francisco Da Silva	3
	Limoeiro	1888269	Tiago Gomes de Freitas Santos	12
		1900080	Luciano Wagner da Silva	
	Orobó	1902164	Thiago Neri Martins De Moura	2
	Passira	1905007	Victor Yago De Moura Barbosa	3
	Paudalho	1881094	Amon Francisco Da Silva	3
	Santa Maria do Cambucá	1905163	Sobral Antônio Anselmo	4
	Surubim	1895150	Silvio Robson Augusto Da Silva	6
	Vertentes	1905163	Sobral Antonio Anselmo	2
12ª Circunscrição - Vitória de Santo Antão	Bonito	1902776	Camylla Yasmim Coifman E Silva	5
	Glória do Goitá	1906453	Maria Elisandra Nascimento Da Luz	4
	Gravatá	1888510	Deborah Serodio Almeida Mesel	12
		1889796	Tatiana Siqueira Sercundes de Araujo	
	Moreno	1899490	Kooji Nishimura Gonçalves	6
	Pombos	1885111	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	-
	São Joaquim do Monte	1902377	Élida Gleice De Lima Oliveira	3
	Vitória de Santo Antão	1896393	Geraldo Alves de Siqueira Junior	22
		1894021	Mauro Leonardo de Lima Berto	
13ª Circunscrição - Jaboatão dos Guararapes	Jaboatão dos Guararapes	1898531	Fernanda Rego de Paula	53
		1902105	Gabriel Felipe Dias De Souza Borges	
	Camaragibe	1880020	Pablo Ferraz De Freitas	16
	São Lourenço da Mata	1894978	Gustavo Soares Ramos Machado	19
		1891693	Jance Maria de Oliveira	
14ª Circunscrição - Serra Talhada	Belém do São Francisco	1901338	Maria Eduarda de Freitas Cunha	5
	Betânia	1900480	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	-
	Custódia	1905031	Bianca Leal Rodrigues Gomes Vilarim	5
	Flores	1904256	Robério Fagner De Almeida Siqueira	2
	Floresta	1899457	Patrícia Auzeni Do Nascimento	4
	Mirandiba	1907131	Ellen Suyane Lopes Alves	2
	Petrolândia	1895702	Magno Marcos Ferreira Frazão	5
	São José do Belmonte	1894242	Francisco Aureliano Da Costa	3
	Serra Talhada	1883933	Ednólia Novaes Nogueira	13
		1886584	Márcio Breno Lustosa De Sá	

			Cantarelli	
	Tacaratu	1895702	Magno Marcos Ferreira Frazão	2
	Triunfo	1900838	Jouberty Emersson Rodrigues De Sousa	-

Anexo II – Relação de Inventariantes da Capital

Matrícula	Inventariante	Setor	Quant. máxima de hora(s) em caso de plantão
189089	Lorena Freire Galvão Rodrigues Da Costa	05ª Procuradoria de Justiça Criminal Conselho Superior do MPPE	9
1653636	Rosangela Maria Alves Lira	GEMI - Divisão Min de Fisc e Exec de Obras e Orçamento GEMI - Divisão Ministerial de Planejamento de Obras e Orçamento GEMI - Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura	19
189798-5	Carlos Alberto de Souza Jr.	GEMI - Divisão Ministerial de Serviço e Manutenção e Almox da DIMSM	15
1715020	Jose Nilson Barbosa Da Hora	Apoio aos Procuradores da Corte	2
1841378	Westei Conde Y Martim Junior	DHANA - Núcleo de Direito Humano a Alimentação e Nutrição Adequada José de Castro	-
1866079	Leia Dos Santos Neves	Comissão Permanente de Licitação	4
1868632	Givaldo Alcântara De Melo	CAO - Patrimônio Público e Terceiro Setor	4
1877364	Mucio Marcio Miranda Marinho	Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar	1
1877798	Luciano José Dos Santos	Biblioteca do MPPE	12
1878026	Aline Etiene De Arruda Jordão	SEFAZ Rua Imperial - Comitê Inter institucional de Recuperação de Ativos	5
1878166	Ayrton Prazeres De Oliveira	Promotoria de Justiça Militar	2
1878182	Cléofas De Sales Andrade	Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços	2
1878271	Ronilson Araújo De Brito Figueirêdo	CMTI - Depto Min de Atendimento Ao Usuario CMTI - Depto Min de Soluções de TI Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação Divisão Ministerial de Central de Serviços	21
1879359	Alessandro Barbosa Leal	Promotorias Criminais da Capital	24
1879820	Artur Cerqueira Ribeiro De Gusmao	13ª Procuradoria de Justiça Criminal 1ª Procuradoria de Justiça Cível NGAF - Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira Procuradoria Regional Caruaru - Edf Roberto Lyra	3
1880101	Ubiratam Ferreira De Oliveira	Promotoria de Justiça Função Social da Propriedade Rural	2
1906917	Glauce Vieira Sobreira de Sá	CMGP - Depto Min de desenvolvimento de Pessoas CMGP - Divisão Ministerial de Avaliação de Desempenho CMGP - Divisão Ministerial de Treinamento Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas	9
1880411	Claudinê Lemes Junior	Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional	5
1880519	Fábio Carneiro De Lima	Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania Acidentes do Trabalho	1

1880713	Sandra Maria Fulco De Azevedo Correia	Controladoria Ministerial Interna	4
1881604	Cristiane Ragnar Dos Santos Monteiro	Administração de Sede Edifício IPSEP	23
		Gerência Ministerial de Apoio Técnico - Arq e Engenharia	
		Gerência Ministerial de Apoio Técnico - Contabilidade	
		Gerência Ministerial de Apoio Técnico - Saúde e Assist Social	
1882856	Marilene Lima	Administração de Sede Edifício Roberto Lyra	30
1885626	Mônica Maria Pereira	CAO - Promotorias de Educação	3
1885855	Alexandra Moreda	16ª Procuradoria de Justiça Criminal	1
1885880	Alexsandro Romão Batista	03ª Procuradoria de Justiça Cível	17
		04ª Procuradoria de Justiça Cível	
		Divisão Ministerial de Material e suprimento	
		Divisão Ministerial de Registro e Controle de Bens Patrimoniais	
1886053	Carolina Teixeira Forte	02ª Procuradoria de Justiça Cível	7
		07ª Procuradoria de Justiça Cível	
		11ª Procuradoria de Justiça Cível	
		12ª Procuradoria de Justiça Cível	
1886134	Diego Henrique Cerquinho Monteiro	1ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
1886240	Gabriella Vanessa Gomes De Matos	03ª Procuradoria de Justiça Criminal	9
		08ª Procuradoria de Justiça Criminal	
		05ª Procuradoria de Justiça Cível	
		11ª Procuradoria de Justiça Criminal	
		14ª Procuradoria de Justiça Criminal	
		20ª Procuradoria de Justiça Criminal	
1886304	Henrique Carvalho Carneiro	09ª Procuradoria de Justiça Cível	2
1886347	Irene Maria Ribeiro Pereira	Divisão Ministerial de Suporte de Campo e Almoxarifado do DEMSU	35
188.944-3	Libânio Marques da Silva		
1886452	Karine Lira Carvalho	12ª Procuradoria de Justiça Criminal	5
		25ª Procuradoria de Justiça Criminal	
		Central de Recursos Cíveis	
1886746	Nelson Ferreira Pereira De Barros Júnior	18ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
1886940	Tiago Alexandre Freitas Parente	Colégio de Procuradores de Justiça	2
1887459	Ana Maria Pinto Da Silva	Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania Educação	6
1887491	Carolina Soriano Ferreira	CAO - Promotorias de Defesa da Infância e Juventude	4
1887874	Ana Karine Maria De Brito Ferraz	Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania Patrimônio Público	11
1888188	Rhaissa Santos De Souza	15ª Procuradoria de Justiça Cível	2
1888200	Rogéres Bessoni E Silva	Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania Meio Ambiente	5
1888404	Andrea Souza Da Silva	Edf. Ipsep (Rua do Sol) - Divisão Ministerial de Estágio	14
		Escola Superior do Ministério Público	
1888560	Emmanuel Morim Gomes	GT Racismo	1
1888668	Josemara Lima Cavalcanti	Subprocuradoria Geral em Assuntos Institucionais	5
1888676	Juliana Thalita Da Silva Monteiro	Corregedoria Geral do MPPE	10
		Corregedoria Geral Sub do MPPE	
1888692	Karine Almeida Da Silva	17ª Procuradoria de Justiça Cível	11
		Subprocuradoria Geral em Assuntos Jurídicos	
1888781	Maria Juliana De Almeida Moraes	Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos	8

1888948	Daniela De Magalhães Beder	06ª Procuradoria de Justiça – Cível	2
1889303	Anna Dolores Da Costa Carvalho Rangel Gomes	Ouvidoria do MPPE	7
1889427	José Augusto Bezerra Dos Santos Junior	Departamento Ministerial de Infraestrutura de TI	11
		Divisão Ministerial de Redes	
		Divisão Ministerial de Segurança da Informação	
		Divisão Ministerial de Governança de Dados e Arquitetura	
1889893	Ariadene De Araujo Altamiranda	10ª Procuradoria de Justiça Cível	9
		20ª Procuradoria de Justiça Cível	
		21ª Procuradoria de Justiça Cível	
		Coordenadoria Ministerial de Administração	
		Departamento Ministerial de Apoio Administrativo	
1889931	Joselaide Bezerra Nunes	Coordenação das Procuradorias Criminais	5
1889958	Rodrigo Da Costa Beltrão	Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça	13
1889990	David Cavalcanti Fernandes De Souza	Promotorias de Justiça Cíveis da Capital	23
		Coordenação das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital	
		Promotorias de Justiça Cíveis da Capital	
1890182	Mônica Cristina Araújo Montenegro	Administração de Sede Edifício Paulo Cavalcanti	20
1890190	Paulo Cesar De Lima	Administração de Sede edf Nimppe e Gaeco	18
		Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas	
1890212	Tulio Pacheco Dias Peixoto	04ª Procuradoria de Justiça Criminal	7
		07ª Procuradoria de Justiça Criminal	
		09ª Procuradoria de Justiça Criminal	
		13ª Procuradoria de Justiça Cível	
		22ª Procuradoria de Justiça Criminal	
1894706	Renata Pereira Garcia	Juizado Especial Criminal - Unicap	2
1890336	Karol Tavares Pessoa De Mello Correia	Fórum Rodolfo Aureliano - Promotoria do Juri	6
1890468	Luiz Pereira Da Silva Filho	Central de Recursos Criminais	8
1890492	Lucielly Cavalcante De Oliveira	10ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
1890662	Luciana Cristina Pires Pimenta	48º PJ Criminal com atuação no Juizado do Idoso	4
		Caravana da Pessoa Idosa	
1890867	Carlos Eduardo Assis Aroxa	CAO - Promotorias Criminais	7
1890883	Ericka Ribeiro Correia	CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial	3
1891057	Raquel Miranda De Oliveira	Núcleo de Apoio à Mulher	4
1891073	Thiago Andrade De Araujo	Coordenação das Procuradorias Cíveis	5
1891413	Marcelo Jorge Pontes Miranda	Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania Idoso	4
1891553	Adriana Farias Buarque De Gusmão	CMFC - Depto Min Contabilidade e Custos	13
		CMFC - Depto Min Orçamentário e Financeiro	
		CMFC - Depto Ministerial de Tomada de Contas	
		CMFC - Divisão Min de Monit e Análise de Contratos e Convênios	
		CMFC - Divisão Ministerial de Liquidação	
		Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade	
		Edf. Ipsep (Rua do Sol) - CMFC - Depto Min Orçamentário e Financeiro	
1891987	Nely Santos Carneiro Ferreira	Cerimonial	4
1892126	Marcia Oliveira Silva	Centro Logístico Afogados - Departamento	7

		Ministerial de Transporte	
		Departamento Ministerial de Transporte	
		Divisão Ministerial de Manutenção e Controle	
		Divisão Ministerial de Operações e Transporte	
1893041	Benedito Alves Tiu Junior	16ª Procuradoria de Justiça Cível	2
1893220	Marcelo Bandeira De Almeida	Promotorias da Infância e Juventude	26
1894706	Renata Pereira Garcia	Juizado do Torcedor- Faculdade Maurício de Nassau	2
1893742	Gustavo Adrião Gomes Da Silva França	21ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
1893831	Mario Jorge De Andrade	19ª Procuradoria de Justiça Cível	2
1893858	Renata Maria Araújo Lobo	Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania Habitação e Urbanismo	5
1893920	Christiana De Vasconcelos Coelho Falabela	Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania Consumidor	8
1894226	Ana Paula Cesário Mota.	06ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
1894706	Renata Pereira Garcia	31ª Procuradoria de Justiça Criminal 32ª Promotoria de Justiça Criminal - Juizado Especial Criminal Suassuna Juizado Criminal - Imbiribeira	3
1894986	Renata Costa De Barros Correia	Núcleo de Incentivo à Autocomposição	3
1895338	Francisco Antônio Pinto Rodrigues Da Costa	CAO - Promotorias de Defesa da Saúde	4
1895362	Jemesson Da Silva Ribeiro	Divisão Ministerial de Documentação e Arquivo- Protocolo	4
1895451	Rossana Cristina Tavares Ferreira De Souza	18ª Procuradoria de Justiça Cível	2
1896237	Marcelo Oliveira Resende	02ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
1896644	Ana Fabiola Correia Da Costa	Divisão Ministerial do Memorial Institucional	1
1896806	Mário De Carvalho Filho	Núcleo de Inteligência - NIMPPE	24
1896857	Norma Roberta De Oliveira Luna	Assessoria Jurídica Ministerial Gabinete da Assessoria Jurídica Ministerial Gerência Jurídica Ministerial de Auditoria de Pessoal Gerência Ministerial de Contratos	5
1896873	Sandra Dias Gomes	Promotoria de Justiça de Execuções Penais	5
1896890	Viviane Correia Santiago Das Mercês	Secretaria Geral do Ministério Público	5
1897004	Geraldo De Sa Carneiro Neto	Fórum Rodolfo Aureliano - 61º, 51º e 44º Promotoria de Justiça Criminal (violência doméstica)	2
1897098	Tatiana Omena Tavares De Sá	14ª Procuradoria de Justiça – Cível	2
1897187	Cleibson Dávila Da Silva	23ª Procuradoria de Justiça Criminal	1
1897268	Marcílio Barros Pereira Lopes	Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania Direitos Humanos	4
1897292	Nathália Pugliese De Paiva	Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania Saúde	7
1897438	Adriana Mendonça	19ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
1897470	Débora De Moura Neves	CAO - Promotorias de Defesa dos Direitos do Consumidor	3
1898116	Ericka Fernanda De Souza Valença	CAO - Promotorias de Defesa do Meio Ambiente	5
1898280	Aída De Fátima Rangel Guedes Alcoforado	17ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
1895559	Igor Ehrick Lacerda	Central de Inquéritos da Capital	25
1898477	Anna Catharina De Castro		

	Marinho		
1898639	Dírley Wagner Ramos Magalhães	Departamento Ministerial de Apoio e Saúde	5
1899007	Maria Helena Pires Ferreira Dantas De Lima Moreira	Núcleo de Incentivo à Autocomposição - Administração de Sede	2
1901036	Ubiratan David De Azevedo Lopes	Assessoria Ministerial de Segurança Institucional	9
		Assistência Militar e Policial Civil	
1901613	Eduarda Brito Noronha	08ª Procuradoria de Justiça Cível	2
1901621	Eduardo Henrique Braga Nóbrega De Moura	15ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
1901630	Eron Mendes De Carvalho	Divisão Ministerial de Arquivo	8
1577425	Fernando Cavalcanti Mattos	Promotoria Justiça de Fernando de Noronha	0
1904817	Jayne Gabriella Alves Lima Gomes	Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania Fundações	4
1904833	Yonara Arlete Campos Barbosa	24ª Procuradoria de Justiça Criminal	1
1906518	Ladjane Aleixo De Oliveira	Assessoria Ministerial de Comunicação Social	10
1906593	Isis Cristina Da Silva	Fórum Thomáz de Aquino - 45ª, 55ª, 62ª, 46ª, 56ª E 63ª Promotorias de Justiça Criminais da Capital	5
1895834	Raphael Rodrigues de Andrade	Cao Cidadania	4
1906666	Maria Juliana De Almeida Trindade	Administração de Sede do Centro Logístico	8
1885600	Marcyleide Cristina Barbosa Arcoverde	Núcleo de Apoio às Vítimas- NAV	1
1906887	Gabriela De Melo Firmino Vasconcelos	Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania Transportes	2
1906917	Glauce Vieira Sobreira De Sá	Departamento Ministerial de Administração de Pessoal	8
		Departamento Ministerial de Inativos	
		Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal	
		Divisão Ministerial de Direitos e Deveres	
		Divisão Ministerial de Reg e Controle	
1887920	Eduardo César Ferreira De Oliveira	Almoxarifado DEMPAM	20
1898116	Ericka Fernanda De Souza Valença		20
1894625	Ewerton Dos Santos Pimentel		20
1896873	Sandra Dias Gomes		20